



DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXVIII n. 8.153 - terça-feira, 9 de dezembro de 2025

24 páginas

PARTE I

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI n. 7.536, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Denomina "Praça Leonildo José Oliveira de Souza" a área pública localizada na Rua Aurélio Leonardo de Souza, esquina com a Rua Joaquim Inácio de Souza e a Rua Monte das Oliveiras, Bairro Center Park, no Município de Campo Grande - MS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Praça Leonildo José Oliveira de Souza" a área pública localizada na Rua Aurélio Leonardo de Souza, esquina com a Rua Joaquim Inácio de Souza e a Rua Monte das Oliveiras, Bairro Center Park, no Município de Campo Grande - MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

LEI n. 7.537, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui, no âmbito do Município de Campo Grande - MS, o evento "Encontro Nacional de Violeiros e Violeiras do Estado de Mato Grosso do Sul".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Campo Grande-MS, o evento "Encontro Nacional de Violeiros e Violeiras do Estado de Mato Grosso do Sul", a ser realizado, anualmente, no mês de dezembro, nesta Capital.

Parágrafo único. O evento instituído no *caput* deste artigo passa a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

DECRETOS

REPUBLICA-SE O DECRETO N. 16.338, DE 29 DE JULHO DE 2025, POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE N. 8.005 DE 30 DE JULHO DE 2025.

DECRETO n. 16.338, DE 29 DE JULHO DE 2025.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR À UNIDADE ORÇAMENTÁRIA MENCIONADA NO ANEXO ÚNICO A ESTE DECRETO.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 17, inciso III da Lei n. 7.287 de 2 de agosto de 2024, sem utilizar o limite de 15%,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 3.116.438,85 (três milhões cento e dezesseis mil quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos), para a unidade mencionada no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único - A suplementação será compensada na forma § 1º, inciso I, do art.43 da Lei n. 4.320/1964, conforme superávit apurado no balanço patrimonial de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE JULHO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

MÁRCIA HELENA HOKAMA
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO ÚNICO

DECRETO n. 16.338, DE 29 DE JULHO DE 2025.

UG	Programa de Trabalho				El. de Desp	Fonte		Suplementação		
Cód.	Esfera	Sigla	Mod	Função	Sub Função	Programa	Ação	Cód.	Código	Suplementação
2600	F	SEFAZ	90	4	123	100	2076	3390	27540000	28.786,35
2600	F	SEFAZ	90	4	123	100	2076	4490	27540000	3.087.652,50
									Total Geral	3.116.438,85

PREFEITA.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes
 Vice-Prefeita..... Camilla Nascimento de Oliveira
 Procuradora-Geral do Município Cecília Saad Cruz Rizkallah
 Secretária Especial da Casa Civil
Thelma Fernandes Mendes Nogueira Lopes
 Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais
 Ulisses da Silva Rocha
 Controlador-Geral do Município Elton Dione de Souza
 Secretário Especial de Segurança e Defesa Social
 Anderson Gonzaga da Silva Assis
 Secretária Munic. da Fazenda Márcia Helena Hokama
 Secretária Munic. de Administração e Inovação Andréa Alves Ferreira Rocha
 Secretário Especial de Articulação Regional Darci Caldo
 Secretária Especial de Planejamento e Parcerias Estratégicas
 Catiana Sabadin Zamarrenho
 Secretário Especial de Licitações e Contratos André de Moura Brandão
 Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos
 Ednei Marcelo Miglioli
 Secretário Munic. de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico,
 Turístico e Sustentável Ademar Silva Júnior
 Secretário Munic. de Educação..... Lucas Henrique Bitencourt de Souza
 Secretária Munic. de Saúde.....

Secretária Munic. de Assistência Social e Cidadania
 Camilla Nascimento de Oliveira
 Secretária Executiva da Mulher Maria Angélica Fontanari de Carvalho e Silva
 Secretário Executivo da Juventude Paulo César Lands Filho
 Diretor-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande
 Marcos Cesar Malaquias Tabosa
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários
 Cláudio Marques Costa Júnior
 Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano ..
 Berenice Maria Jacob Domingues
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....
 José Mário Antunes da Silva
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito Paulo da Silva
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação
 Leandro Elias Basmage Pinheiro Machado
 Diretor-Presidente da Fundação Munic de Cultura Valdir João Gomes de Oliveira
 Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes
 Sandro Trindade Benites
 Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande
 João Henrique Lima Bezerra

DECRETO n. 16.473, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR À UNIDADE ORÇAMENTÁRIA MENCIONADA NO ANEXO ÚNICO A ESTE DECRETO.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 17, incisos I da Lei n. 7.287 de 2 de agosto de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 9.429.534,82 (nove milhões quatrocentos e vinte e nove mil quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos), para a unidade mencionada no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único - A suplementação será compensada na forma do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei (nacional) n. 4.320/64, conforme anulação mencionadas no Anexo de que trata este artigo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ISAAC JOSÉ DE ARAUJO
Secretário-Adjunto Municipal da Fazenda

ANEXO ÚNICO											
DECRETO n. 16.473, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.											
UG	Programa de Trabalho							Fonte			
Cód.	Esfera	Sigla	Mod	Função	Sub Função	Programa	Ação	Cód.	TCE	Anulação	Suplementação
0101	F	CÂMARA	90	1	31	25	2033	3390	1500	7.786.592,91	-
0101	F	CÂMARA	90	1	31	25	2033	4490	1500	16.595,02	-
0101	F	CÂMARA	91	1	31	25	2033	3191	1500	1.294.638,39	-
0101	F	CÂMARA	91	1	31	25	2033	3391	1500	223.424,00	-
Total										9.321.250,32	-
2600	F	SEFAZ	90	4	129	100	2075	3390	1500	108.284,50	-
Total										108.284,50	-
0101	F	CÂMARA	90	1	31	25	2033	3190	1500	-	9.429.534,82
Total										-	9.429.534,82
Total Geral										9.429.534,82	9.429.534,82

DECRETO n. 16.474, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR À UNIDADE ORÇAMENTÁRIA MENCIONADA NO ANEXO ÚNICO A ESTE DECRETO.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 15 e 16 da Lei n. 7.287 de 2 de agosto de 2024, para abertura de crédito suplementar até o limite de 15%, e com intuito de informar a Câmara Municipal,

Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Administração e Inovação Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone (067) 4042-1321 CEP 79002-942- Campo Grande-MS www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE diogrande@segres.campogrande.ms.gov.br

Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 9,34

SUMÁRIO

LEIS	01
DECRETOS.....	01
SECRETARIAS	02
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	16
ATOS DE PESSOAL	19
ATOS DE LICITAÇÃO	20
ÓRGÃOS COLEGIADOS	21
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	24

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para a unidade mencionada no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único - A suplementação será compensada na forma do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei (nacional) n. 4.320/64, conforme anulação mencionada no Anexo de que trata este artigo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ISAAC JOSÉ DE ARAUJO
Secretário-Adjunto Municipal da Fazenda

ANEXO ÚNICO											
DECRETO n. 16.474, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.											
UG	Programa de Trabalho							El. de Desp	Fonte		
Cód.	Esfera	Sigla	Mod	Função	Sub Função	Programa	Ação	Cód.	Código	Anulação	Suplementação
0101	F	CÂMARA	90	1	31	25	2033	3390	1500	1.500,00	-
Total										1.500,00	-
0101	F	CÂMARA	50	1	31	25	2033	3350	1500	-	1.500,00
Total										-	1.500,00
Total Geral										1.500,00	1.500,00

SECRETARIAS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO n. 160/2025.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP, e a Empresa Predial Construções Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, sendo decorrente do Concorrência Eletrônica n. 08/2025, Processo Administrativo SEI n. 015759/2025-53, cujo procedimento foi homologado pela Sra. Prefeita Municipal em 12/11/2025.

OBJETO: Construção da Escola de Tempo Integral na Rua Gumercindo Leite, com a Rua Patrocínio, no Bairro Jardim Centro Oeste - Loteamento Jardim Paris, no Município de Campo Grande - MS, nas especificações, quantidades e itens descritos no Contrato, conforme condições estabelecidas no Projeto Básico.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias acrescidos do prazo de execução das obras previsto no cronograma físico-financeiro contados da última assinatura do instrumento contratual.

PRAZO DE EXECUÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS: Até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Execução dos Serviços.

VALOR TOTAL: R\$ 9.564.878,47 (nove milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 0909F - Secretaria Municipal de Educação; Setor Gestor: 1 - 0090100000 - Secretaria Municipal de Educação; Fonte do Recurso: 03 - Recursos de Convênios; Convênio: 2025639 - T.C 960722/2024/FNDE/Construção de Escolas em Tempo Integral Jd. Centro Oeste - 13 salas; Programa de Trabalho: 1569000000 12 361 2 1023; Elemento de Despesa: 44905199 - Outras Obras e Instalações.

ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt de Souza, Paulo Eduardo Cançado Soares e Marcia Furtunato Correia.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2025.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO n. 165/2025.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a Empresa Fortaleza Comercial Atacadista Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, sendo decorrente do Pregão Eletrônico n. 183/2023 e Ata de Registro de Preços n. 104/2023, decorrente do Procedimento Licitatório homologado em 27/12/2023 pela Exma. Prefeita Municipal, anexo ao Processo Administrativo n. 065103/2025-81.

OBJETO: Contratação de Gêneros Alimentícios - Carga Seca II, nas especificações, quantidades e itens descritos no Contrato, conforme condições estabelecidas do Termo de Referência da Licitação.

VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado da última assinatura do Contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 648.860,75 (seiscentos e quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais e cinco centavos).

DOTAÇÃO: Órgão: Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG/MS; Unidade 0909F: Secretaria Municipal de Educação/SEMED/MS; Programa de Trabalho: 1.550.0000.00.12.365.0002.2019, 1.550.0000.00.12.361.0002.2020 e 1.552.0000.00.12.365.0002.2019 e 1.552.0000.00.12.361.0002.2020; Elemento: 339030007 - Gêneros de Alimentação; Fonte de Recurso: 1.550.0000.00 - Transferência do Salário-

Educação e 1.552.0000.00 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Juvenal Batista de Oliveira.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2025.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA

Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO n. 166/2025.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a Empresa Ueder Silva Feitosa Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, sendo decorrente do Pregão Eletrônico n. 183/2023 e Ata de Registro de Preços n. 104/2023, decorrente do Procedimento Licitatório homologado em 27/12/2023 pela Exma. Prefeita Municipal, anexo ao Processo Administrativo n. 065104/2025-26.

OBJETO: Contratação de Gêneros Alimentícios - Carga Seca II, nas especificações, quantidades e itens descritos no Contrato, conforme condições estabelecidas do Termo de Referência da Licitação.

VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado da última assinatura do Contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 302.552,70 (trezentos e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO: Órgão: Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG/MS; Unidade 0909F: Secretaria Municipal de Educação/SEMED/MS; Programa de Trabalho: 1.550.0000.00.12.365.0002.2019, 1.550.0000.00.12.361.0002.2020 e 1.552.0000.00.12.365.0002.2019 e 1.552.0000.00.12.361.0002.2020; Elemento: 339030007 - Gêneros de Alimentação; Fonte de Recurso: 1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação e 1.552.0000.00 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Ueder Silva Feitosa.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2025.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA

Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 14 DE NOVEMBRO DE 2025, AO CONTRATO n. 01, DE 2/1/2025.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS e a Imobiliária Tannus Imóveis Ltda-ME.

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 106 e 107, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, na Justificativa, na Legislação Complementar e Processo Administrativo n. 100766/2024/25, Vol. 03.

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 01, de 2 de janeiro de 2025 e reajuste do valor contratual.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 01/2025, por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de 3 de janeiro de 2026 até 2 de janeiro de 2027.

VALOR: Fica reajustado o valor do aluguel, com base no IGP-M, passando de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para R\$ 9.254,56 (nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), equivalente a aproximadamente 2,82% (dois vírgula oitenta e dois por cento) pelo período de vigência do Termo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 1.500.000.001.08.244.0041.2054; Fonte de Recurso: 01 - RECURSOS DO TESOURO; Elemento de Despesa: 33903910 - Locação de Imóveis.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 01/2025, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Camilla Nascimento de Oliveira e Luciano Tannus.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA

Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO n. 111-A, DE 30/3/2022.

PARTES: Município de Campo Grande-MS com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa W.A. Equipamentos e Serviços Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n. 8.666/1993, e justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 27311/2022-87, volume 8.

OBJETO: O acréscimo na quantidade e valor total do contrato n. 111-A, de 30 de março de 2022.

ACRÉSCIMO NA QUANTIDADE E VALOR DO CONTRATO: Fica acrescido os percentuais descritos na quantidade, e de aproximadamente 21,5999998068869% (por cento) no valor total do contrato n. 111-A/2022, correspondendo a R\$ 429.510,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e quinhentos e dez reais), passando de R\$ 1.988.472,24 (um milhão, novecentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos), para R\$ 2.417.982,24 (dois milhões, quatrocentos e dezessete mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos), conforme justificativa.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 111-A/2022, e de seu Termo Aditivo, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Wellington Reinaldo Nabuco.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2025.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA

Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025, AO CONTRATO n. 506, DE 17/11/2022.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU/Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Hospitalar Assistência Médica Domiciliar Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, §2º da Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações posteriores, e na Justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 75495/2023-63, desmembrado do Processo de Origem n. 58021/2022-11.

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 506, de 17 de novembro de 2022, para continuidade na prestação dos serviços de atendimento domiciliar (home care), para atender a demanda judicial em favor do paciente E. C. da S. F.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 506/2022, por mais 12 (doze) meses, contados de 18/11/2025 a 17/11/2026.

VALOR: O valor do presente Contrato permanecerá em R\$ 330.207,81 (trezentos e trinta mil, duzentos e sete reais e oitenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE DE RECURSOS: 01 - Recursos do Tesouro; PROG. DE TRABALHO: 1.500.100.200.10.122.0004.4011; ELEM. DESP.: 33909103 - Decisões judiciais proferidas em mandado de segurança e medidas cautelares da função saúde.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 506/2022, e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Ivoni Kanaan Nabhan Pelegrinelli e Milton Aparecido Bulgrin.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA

Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025, AO CONTRATO n. 262, DE 19/11/2021.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e a Empresa Cláudia Marchioreto da Silva - ME.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, §2º e art. 65, §8º, da Lei n. 8.666/93 e justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 82259/2020-88, volume 6.

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência e o reajuste no valor do Contrato n. 262, de 19 de novembro de 2021.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 262/2021, pelo período de 12 (doze) meses, contados de 20/11/2025 a 19/11/2026.

VALOR: Fica reajustado o valor do Contrato de 5,32% (cinco vírgula trinta e dois por cento) pelo índice de atualização anual IPCA-E, conforme Ofício n. 41/DER/SEFAZ, passando o valor do Contrato de R\$ 18.359,71 (dezoito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos) para R\$ 19.336,45 (dezenove mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos), conforme justificativa.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 262/2021, e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Denilson Marinho da Silva.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA

Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 24 DE NOVEMBRO DE 2025, AO CONTRATO n. 250, DE 9/11/2021.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP e a Empresa RBN Construção Civil Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93, atualizada pela Lei n. 9.648/98, na justificativa, e no cronograma físico-financeiro anexos ao Processo n. 66417/2020-16, Vol. 06.

OBJETO: A prorrogação do prazo de execução do Contrato n. 250, de 9 de novembro de 2021 - Manutenção de vias públicas não pavimentadas (estradas vicinais) nos locais: Assentamento Abelhinha, Chácaras das Mansões, CG 010 e Ramais, CG 030, CG 254, CG 266, CG 315, CG 330, CG 332, CG 462, CG 464, CG 466, CG 468, CG 472, CG 476 e CG 480, no Município de Campo Grande - MS.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato n. 250/2021, por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, contados de 16/12/2025 a 10/12/2026.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 250/2021, e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Paulo Eduardo Cançado Soares e Rogério Silveira Bezerra Neto.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA

Gerente de Técnica Legislativa

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ANEXO ÚNICO O DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º - A Prefeitura de Campo Grande, considerando o art. 2º da Lei Federal 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará a Câmara Municipal, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais;

NOTIFICAÇÃO

Nº. 89/2025

ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Fazenda

Nº	Origem	Natureza	Objeto	Executor	Valor R\$
1	MEC/FNDE	Resolução	PNAE/ Pré - Escola	SEMED	506.489,00
TOTAL					506.489,00

Isaac José de Araújo

Secretário Municipal da Fazenda - em exercício

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 152/2025 SEFAZ/GETRI

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o sujeito passivo

abaixo relacionado, a comparecer, em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência das Notificações de Lançamento (ITR) a seguir identificadas.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
EDMUNDO BUCK	***.***.938-01	9051 /00184/2025
EDMUNDO BUCK	***.***.938-01	9051 /00185/2025

Campo Grande, 05 de dezembro de 2025.

Rosimeire Parron Aranda
Gerente de Fiscalização de Tributos

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N. 153/2025 SEFAZ/GETRI

O Município de Campo Grande, através da Gerência de Fiscalização de Tributos/GETRI - Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, com base no art. 12 da Lei Complementar n. 02, de 15/12/1992, e considerando terem resultados improficuos os meios de intimação pessoal ou eletrônica, faz publicar o presente Edital.

Ficam os contribuintes abaixo identificados NOTIFICADOS e INTIMADOS a comparecerem à Gerência de Fiscalização de Tributos / GETRI (Rua Cândido Mariano, n. 2655, Prédio Anexo, 1º Andar), no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste, no DIOGRANDE, para ciência das Intimações Fiscais descritas abaixo, aos cuidados do Auditor Fiscal Eduardo Parra Pascolat, sob pena de ciência tácita e prosseguimento das ações correlatas à fiscalização:

ORDEM DE SERVIÇO	CPF/CNPJ	CONTRIBUINTE	NÚMERO DA INTIMAÇÃO FISCAL
5970/2025	***.***.021-72	VITOR ROBSON VILHALVA HERRERA	5970/2025-01
5971/2025	***.***.971-13	NESTOR MUZZI FERREIRA NETO	5971/2025-01
5973/2025	14.385.558/0001-47	REAL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	5973/2025-01
5974/2025	***.***.621-66	HELTON CELIN GONÇALVES DA SILVA	5974/2025-01
5975/2025	***.***.181-40	ALISSON FLAVIO GOMES	5975/2025-01
5976/2025	***.***.031-59	ALIFE HENRIQUE PEREIRA GARCIA	5976/2025-01
5979/2025	***.***.001-97	JOAO RODRIGO FERNANDES	5979/2025-01
5980/2025	***.***.919-57	JOSE ROBERTO SCHARF	5980/2025-01
6234/2025	***.***.531-58	HIGOR ESPÍRITO SANTO DE PAIVA	6234/2025-01
6667/2025	***.***.941-97	JONADIR BARROS DE MEDEIROS	6667/2025-01
6671/2025	***.***.791-36	RAFAEL FERREIRA ZANDONA	6671/2025-01

O contribuinte será considerado notificado 30 (trinta) dias após a publicação do Edital no DIOGRANDE, conforme art. 13, IV da LC n. 02/1992.

Campo Grande, 08 de dezembro de 2025.

Rosimeire Parron Aranda
Gerente de Fiscalização de Tributos

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N. 154/2025 SEFAZ/GETRI

O Município de Campo Grande, através da Gerência de Fiscalização de Tributos / GETRI - Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, com base no art. 15 da Lei Complementar n. 02, de 15/12/1992, e considerando as disposições contidas no § 2º do artigo 96-C, da LC 59 de 02/10/2003, faz publicar o presente edital.

Ficam os contribuintes abaixo identificados NOTIFICADOS e INTIMADOS a comparecerem à Gerência de Fiscalização de Tributos - SEFAZ (Rua Cândido Mariano, n. 2655, Prédio Anexo, 1º Andar), no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste, no DIOGRANDE, para ciência das NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTO Nº 004058/2025-001, 005936/2025-001 sob pena de ciência tácita e prosseguimento das ações correlatas de fiscalização. Decorrido o prazo legal sem cumprimento da presente intimação, lavra-se a Certidão de Decurso de Prazo.

IM	CNPJ	NOME DO RESPONSÁVEL
0017762100-5	17.312.684/0001-60	ANDERSON MARCELINO DOS SANTOS
0037208400-6	53.474.415/0001-63	ANDERSON MARCELINO DOS SANTOS

Campo Grande, 08 de dezembro de 2025

Rosimeire Parron Aranda
Gerente de Fiscalização de Tributos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

DESPACHO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INSTITUÍDO E ORGANIZADO PARA SELEÇÃO DE PESSOAL APTO A ATUAR NO REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM SETORES ESPECÍFICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/PMCG.

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO.

Edital n. 24/2025-01 – Publicado no Diogrande n. 8.134, de 24 de novembro de 2025.

Edital n. 24/2025-02 – Publicado no Diogrande n. 8.146, de 03 de dezembro de 2025.

FUNÇÃO: CUIDADOR SOCIAL	
Candidato(a)	Decisão e Parecer após análise do Recurso
AVELINA CHIMENES	DEFERIDO: Recurso procedente. Pontuação reformada para 50.
FRANCISCO ELIAS DE CASTRO	DEFERIDO: Recurso procedente. Pontuação reformada para 75.

CAMPO GRANDE, 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

LUIZ CARLOS LEITE KRAWIEC
Presidente da Comissão Organizadora

EDITAL n. 24/2025-03

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, através da Secretaria Municipal de Administração e Inovação, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 10, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e conforme previsto no item 9 do Edital de abertura n. 24/2025-01, publicado no Diogrande n. 8.134, de 24 de novembro de 2025, **HOMOLOGA** no Anexo Único a este Edital, após análise e publicação dos recursos administrativos interpostos, o **RESULTADO FINAL** com a **CLASSIFICAÇÃO GERAL** dos candidatos aprovados no presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** instituído e organizado para seleção de **CUIDADOR SOCIAL**, com vistas à formação do Cadastro de Reserva (**CR**) do Processo Administrativo n. 91865/2023-91, para efeito de proceder à recomposição gradativa do quadro de pessoal temporário da Prefeitura de Campo Grande e, assim, preservar e assegurar a prestação dos serviços e atividades essenciais no interesse da Administração Pública Municipal e, ainda, observadas as recomendações do Tribunal de Contas do Estado - TCE/MS.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

ANEXO ÚNICO AO EDITAL 24/2025-03 RESULTADO FINAL DEFINITIVO (Posterior ao Prazo Recursal)

FUNÇÃO: CUIDADOR SOCIAL (Ampla Concorrência)

Inscrição	Classif.	Candidato(a)	Nascimento	Pontuação
200017	1	PATRICIA ARIANE DA COSTA SILVESTRE	14/04/1983	100
200.002	2	REBECA HERRERA KAMIS	22/02/1974	90
200021	3	ODINEIA FATIMA LEÃO	08/10/1970	85
200004	4	ANA PAULA DE ARAUJO SOUZA	31/08/1983	85
200008	5	SHALIMAR RIBEIRO MENDES	03/07/1986	80
200059	6	SEBASTIANA DE CASTRO	27/01/1971	78
200050	7	FRANCISCO ELIAS DE CASTRO	24/11/1959	75
200057	8	PRISCILLA FORTES FEITOSA	24/01/1991	75
200024	9	DJENIFER DE LIMA MENDES NEGRINI MORENO	29/01/1997	71
200029	10	TAYANE DOS SANTOS SILVA	05/02/1986	66
200015	11	PATRICIA FERREIRA DA SILVA MACHADO	02/11/1977	59
200038	12	FERNANDO JORGE DOS SANTOS ARCE	12/08/1976	53
200041	13	SONIA APARECIDA FERNANDES	04/10/1955	50
200074	14	ANA RAQUEL DE ARRUDA	10/05/1973	50
200054	15	AVELINA CHIMENES	23/09/1973	50
200022	16	LUZINETE PEREIRA LIMA DE ALCANTARA	21/12/1976	50
200045	17	MARIA DANIELLE DA SILVA LIMA	03/10/1982	50
200051	18	EDILENE RODRIGUES DA SILVA	21/07/2000	50
200073	19	FLAVIO CESAR RODRIGUES CHAVES	28/08/1968	48
200016	20	REGINA MEDEIROS RODRIGUES QUEIROZ	17/02/1967	47
200069	21	WILTON CARLOS DE MEDEIROS LOUVEIRA	16/02/1984	46
200027	22	MARIA DE LOURDES DIAS FERREIRA	24/09/1963	40
200026	23	MARIA MADALENA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	14/08/1960	30
200068	24	ADRIANA SOARES DOS SANTOS	04/02/1981	29
200009	25	GREICE PEREIRA DA CUNHA	10/04/1989	29

200014	26	NEREOLINDA CANDELARIA DA SILVA	02/02/1970	26
200018	27	JOANA D'ARC DIAS VIEIRA DA SILVA	28/12/1982	25
200019	28	GEIZA MARTINS DO NASCIMENTO	15/04/1989	25
200030	29	WILIAM CEZAR DA FONSECA MORAES	23/12/1991	23
200028	30	ANA PAULA EVANGELISTA SANTANA	14/10/1977	20
200010	31	TAMARA SILVA DOS SANTOS	02/04/1995	20
200061	32	GUSTAVO PEREIRA MEDINA	03/09/1984	19
200025	33	JANAINA DA CUNHA NEVES DE SOUZA	24/09/1979	16
200063	34	KATIA CRISTINA RODRIGUES	10/01/1972	15
200065	35	EVELYN PEREIRA RAIMUNDO	11/07/1975	15
200043	36	TAILA NATALI JACOBOSKI LOPES	30/10/1991	15
200023	37	ÉRICA CUEVA MACHADO	01/05/1994	15
200067	38	LEILA MARTINS MONTEIRO DOMINGUES	21/01/1981	13
200040	39	MARA CRISTINA CAVALHEIRO ALVES	17/11/1987	12
200013	40	JOSUE GADDA GIORDANO	12/05/1997	12
200037	41	CLEUZA ORUE	16/10/1962	10
200035	42	ROSANGELA OLIVEIRA VIEIRA	28/07/1977	10
200052	43	THAIS DE JESUS AZEVEDO	04/06/2006	10
200011	44	JUNARA MORAIS GONÇALVES BARDELLA	12/07/1972	7
200071	45	MARLI SARAIVA LEMES	04/07/1952	5
200007	46	JAQUELINE AGUILERA MORITA FRANCA	08/05/1975	5
200042	47	LEONICE VIANA DOS SANTOS	29/09/1978	5
200066	48	KACIA DE LIMA SILVA	22/04/1983	5
200006	49	BRUNA GONZALEZ MAIA DE SOUZA	09/07/1983	5
200070	50	MARIA HELENA SILVA SOUZA	18/10/1986	5
200012	51	ANA PAULA GOMES PEDROSO	04/12/1987	5
200000	52	FABRICIA APARECIDA VILALVA DE ARRUDA	23/04/1989	5
200003	53	STEPHANY LOPES BETFUER	03/10/1995	5
200053	54	ALCINDO GONÇALVES MARQUES DE SOUZA	17/02/1996	5
200005	55	PEDRO HENRIQUE FERNANDES GONÇALVES	22/09/2000	5
200072	56	INGRID HELOISA LIMA DOS ANJOS	30/06/2001	5
200060	57	ESTER PEREIRA CABRAL	15/12/1962	3
200049	58	EVANICE FILGUEIRA MOREIRA DA SILVA	14/06/1968	3
200031	59	ELAINE FONTOURA	13/11/1969	3
200048	60	SILVANA DE MORAIS DA SILVA	07/07/1971	3
200055	61	CLEONICE DA SILVA FRANÇA	04/09/1973	3
200034	62	JOANA CRISTINA MOLINA BRAGA	24/06/1974	3
200033	63	DENISE CANDELÁRIA DA SILVA	04/05/1977	3
200047	64	ROSALI RONDON DA SILVA	10/07/1978	3
200039	65	VANILDA ALVES PEREIRA	11/10/1978	3
200062	66	ESTELA APARECIDA CARDOSO	14/01/1985	3
200032	67	ELIZANDRA RONDON DA SILVA CAMARGO	09/10/1986	3
200056	68	QUEILA FERREIRA CAMARGO	09/07/1987	3
200036	69	BRUNA DOS SANTOS PEREIRA	02/01/1991	3
200064	70	ARYADNE TRINDADE DO NASCIMENTO	26/10/1992	3
200058	71	LIA TORRES MARTINS	29/05/2000	3
200044	72	BARBARA DIAS DOS SANTOS	10/07/2002	3
200046	73	NICOLI DA SILVA GOMES	11/06/2006	3

FUNÇÃO: CUIDADOR SOCIAL (Cotista PcD)

Inscrição	Classif.	Candidato(a)	Nascimento	Pontuação
200017	1	PATRICIA ARIANE DA COSTA SILVESTRE	14/04/1983	100

FUNÇÃO: CUIDADOR SOCIAL (Cotista Indígena)

Inscrição	Classif.	Candidato(a)	Nascimento	Pontuação
200058	1	LIA TORRES MARTINS	29/05/2000	3
200046	2	NICOLI DA SILVA GOMES	11/06/2006	3

FUNÇÃO: CUIDADOR SOCIAL (Cotista Negro)

Inscrição	Classif.	Candidato(a)	Nascimento	Pontuação
200059	1	SEBASTIANA DE CASTRO	27/01/1971	78
200024	2	DJENIFER DE LIMA MENDES NEGRINI MORENO	29/01/1997	71
200074	3	ANA RAQUEL DE ARRUDA	10/05/1973	50

200054	4	AVELINA CHIMENES	23/09/1973	50
200051	5	EDILENE RODRIGUES DA SILVA	21/07/2000	50
200019	6	GEIZA MARTINS DO NASCIMENTO	15/04/1989	25
200030	7	WILIAM CEZAR DA FONSECA MORAES	23/12/1991	23
200037	8	CLEUZA ORUE	16/10/1962	10
200005	9	PEDRO HENRIQUE FERNANDES GONÇALVES	22/09/2000	5
200055	10	CLEONICE DA SILVA FRANÇA	04/09/1973	3
200039	11	VANILDA ALVES PEREIRA	11/10/1978	3

EDITAL n. 24/2025-04**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, através da Secretaria Municipal de Administração e Inovação, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 10, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e conforme previsto no item 10 do Edital de abertura n. 24/2025-01, publicado no Diogrande n. 8.134, de 24 de novembro de 2025, **CONVOCA** candidatos regularmente aprovados no presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para atuar na função de **CUIDADOR SOCIAL**, para substituir vacâncias e, portanto, **sem aumento de despesas com pessoal**, a comparecerem na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania** – localizada à Rua Venâncio Borges do Nascimento, n. 377 – Jardim TV Morena – Campo Grande/MS, conforme **relação nominal, local, data e horário** informados no **Anexo Único** a este Edital, para **receberem ORIENTAÇÃO** sobre a documentação a ser entregue para o preenchimento da vaga e efetivação do procedimento de contratação.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2025.**ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**
Secretária Municipal de Administração e Inovação**ANEXO ÚNICO AO EDITAL 24/2025-04
CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS****DATA:** 10 de DEZEMBRO de 2025**HORÁRIO:** 9 HORAS**LOCAL:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SAS**ENDEREÇO:** Rua Venâncio Borges do Nascimento, n. 377**FUNÇÃO: CUIDADOR SOCIAL (Ampla Concorrência)**

Classificação	Candidato(a)
1	PATRICIA ARIANE DA COSTA SILVESTRE
2	REBECA HERRERA KAMIS
3	ODINEIA FATIMA LEÃO
4	ANA PAULA DE ARAUJO SOUZA
5	SHALIMAR RIBEIRO MENDES
6	SEBASTIANA DE CASTRO
7	FRANCISCO ELIAS DE CASTRO
8	PRISCILLA FORTES FEITOSA
9	DJENIFER DE LIMA MENDES NEGRINI MORENO
10	TAYANE DOS SANTOS SILVA
11	PATRICIA FERREIRA DA SILVA MACHADO
12	FERNANDO JORGE DOS SANTOS ARCE
13	SONIA APARECIDA FERNANDES
14	ANA RAQUEL DE ARRUDA
15	AVELINA CHIMENES
16	LUZINETE PEREIRA LIMA DE ALCANTARA
17	MARIA DANIELLE DA SILVA LIMA
18	EDILENE RODRIGUES DA SILVA
19	FLAVIO CESAR RODRIGUES CHAVES
20	REGINA MEDEIROS RODRIGUES QUEIROZ
21	WILTON CARLOS DE MEDEIROS LOUVEIRA
22	MARIA DE LOURDES DIAS FERREIRA
23	MARIA MADALENA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
24	ADRIANA SOARES DOS SANTOS
25	GREICE PEREIRA DA CUNHA
26	NEREOLINDA CANDELARIA DA SILVA
27	JOANA D'ARC DIAS VIEIRA DA SILVA
28	GEIZA MARTINS DO NASCIMENTO
29	WILIAM CEZAR DA FONSECA MORAES
30	ANA PAULA EVANGELISTA SANTANA
31	TAMARA SILVA DOS SANTOS
32	GUSTAVO PEREIRA MEDINA
33	JANAINA DA CUNHA NEVES DE SOUZA
34	KATIA CRISTINA RODRIGUES

FUNÇÃO: CUIDADOR SOCIAL (Cotista Indígena)

Classificação	Candidata
1	LIA TORRES MARTINS
2	NICOLI DA SILVA GOMES

FUNÇÃO: CUIDADOR SOCIAL (Cotista Negro)

Classificação	Candidato(a)
1 ao 7	Candidatos Convocados pela Vaga da Ampla Concorrência
8	CLEUZA ORUE
9	PEDRO HENRIQUE FERNANDES GONÇALVES
10	CLEONICE DA SILVA FRANÇA
11	VANILDA ALVES PEREIRA

EDITAL n. 25/2025-01
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO E DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 10, IX, da Lei Orgânica do Município, **TORNAM PÚBLICO** o período de inscrições e **ESTABELECEM** normas relativas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** instituído e organizado para seleção e contratação, por período determinado, de **AUXILIAR DE CONTROLE E ACESSO PREDIAL**, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público na contratação emergencial de profissionais **para atendimento nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campo Grande, com o objetivo de preservar e assegurar a continuidade dos serviços educacionais e o adequado funcionamento das referidas instalações**, com foco no apoio administrativo-operacional, zeladoria e comunicação de irregularidades, nos termos dos arts. 292 e 293 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, de acordo com as normas, regras e condições estabelecidas neste Edital e, ainda, observadas as recomendações do Tribunal de Contas do Estado – TCE/MS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objeto a seleção de pessoal para atuar no regime de contratação temporária, sendo o contrato regido pelas normas do estatuto jurídico administrativo do servidor público municipal (Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011), por prazo determinado 01 (um) ano, para exercer atividades temporárias inerentes à função de **AUXILIAR DE CONTROLE E ACESSO PREDIAL** na Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Grande, conforme as exigências e atribuições da função descritas no item 3 deste Edital.

1.2. A potencial contratação de servidores temporários, admitidos mediante processo seletivo fundado no art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 10, IX, da Lei Orgânica do Município, atende necessidades transitórias da Administração e não caracteriza, por si só, a preterição de candidatos aprovados em concurso público para provimento de cargos efetivos.

1.3 A seleção prevista neste Processo Seletivo envolverá as seguintes etapas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Inovação/SEMADI:

- Inscrição online (gratuita), de caráter eliminatório, realizada no período 09 a 14 de dezembro de 2025.
- Encaminhamento dos títulos (comprovada através da qualificação e da experiência profissional) - no período de 09 a 14 de dezembro de 2025, para o e-mail auxiliarpredial@semadi.campogrande.ms.gov.br
- Análise dos títulos enviados no e-mail (qualificação e experiência profissional).
- Divulgação da Pontuação da Prova de Títulos (Resultado Preliminar).
- Período para interposição de recursos em face do Resultado Preliminar.
- Homologação do Resultado Final (classificação dos candidatos).
- Contratação.

1.4. Serão considerados, durante toda a realização do presente Processo Seletivo, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal, sem prejuízo de outros dispositivos legais previstos na legislação.

1.5. Será permitida a impugnação deste Edital no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte de sua publicação no Diário Oficial do Município.

1.6. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada na Central de Atendimento ao Cidadão/CAC – defronte à Maternidade Cândido Mariano, no Protocolo Geral.

1.7. O processo seletivo simplificado para seleção de **AUXILIAR DE CONTROLE E ACESSO PREDIAL** será organizado, coordenado e executado por comissão composta por membros da Secretaria Municipal de Administração e Inovação/SEMADI e da Secretaria Municipal de Educação/SEMEDI, que darão ampla divulgação às etapas do processo seletivo através do Diário Oficial do Município de Campo Grande, no endereço eletrônico: <https://diogrande.campogrande.ms.gov.br>

2. DOS REQUISITOS PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO

2.1. É condição para participação no Processo Seletivo objeto deste Edital a comprovação dos requisitos básicos assinalados abaixo:

Função	Escolaridade	Carga Horária	Prazo do Contrato	Vagas	Remuneração Bruta Mensal
AUXILIAR DE CONTROLE E ACESSO PREDIAL	Alfabetizado	12x36 h/s	12 (doze) meses	191	R\$ 1.518,00

Do quantitativo de vagas oferecidas, 5% será reservado ao Cotista Indígena;
Do quantitativo de vagas oferecidas, 10% será reservado ao Cotista Negro;
Do quantitativo de vagas oferecidas, 5% será reservado ao Cotista PcD.

2.2. Das vagas oferecidas neste processo seletivo simplificado e das que porventura vierem a ser criadas ou ampliadas durante seu prazo de validade, serão destinadas o mínimo previsto na legislação aplicável às pessoas com deficiência, aos negros e aos indígenas, sendo 01 (um) ano fechado de contrato somente para a primeira leva de contratados e, nesse caso, o candidato convocado após a data de início apenas

completará o período remanescente do contrato inicial vigente.

2.3. O candidato deverá enviar cópia de um documento oficial de identificação com foto e cópias dos seus títulos, conforme previsto no Anexo Único deste Edital, para o e-mail: auxiliarpredial@semadi.campogrande.ms.gov.br no mesmo período de realização das inscrições (09 a 14 de dezembro de 2025), para que sejam analisados e pontuados pela Banca de Avaliação de Títulos do presente Processo Seletivo Simplificado.

2.4. O envio dos títulos informados no Anexo Único deverá ser realizado da seguinte forma: o candidato deverá enviar a documentação pertinente (título), em formato PDF, via upload (envio de documento (s) digitalizado (s) por meio eletrônico) para o e-mail auxiliarpredial@semadi.campogrande.ms.gov.br a fim de que a Banca de Avaliação de Títulos possa proceder à análise e avaliação dos documentos.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO OBJETO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Ao AUXILIAR DE CONTROLE E ACESSO PREDIAL estão previstas a realização das seguintes atribuições, que se pautam pelo apoio administrativo-operacional, observação, zeladoria e comunicação.

I - Fiscalizar, recepcionar, controlar o ingresso conforme protocolos e diretrizes estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e direção da unidade.

II - Zelar pelas condições e uso do espaço público, agindo de forma preventiva e em situações de emergência, o que inclui a comunicação imediata à direção escolar e/ou autoridades competentes e o apoio na orientação e evacuação de pessoas, conforme procedimentos preestabelecidos, sem caracterizar poder de polícia ou intervenção direta em conflitos.

III - Realizar o acompanhamento sistemático das condições dos ambientes da unidade, abrangendo as áreas internas e externas, inspecionando visualmente o estado de conservação de portas, janelas, portões, entre outros, bem como a integridade da infraestrutura física, com o intuito de identificar e comunicar à chefia imediata eventuais anomalias, falhas ou necessidades de manutenção e reparo.

IV - Comunicar à chefia imediata qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providências.

V - Comunicar à autoridade competente as ocorrências de focos de incêndio, de tentativa de furto, de vandalismo e de outros delitos.

VI - Acompanhar o funcionamento das áreas designadas, observando aspectos que possam indicar necessidades operacionais ou administrativas e informando a chefia imediata sempre que pertinente.

VII - Manter postura profissional, agindo com discrição, respeito e responsabilidade, seguindo as normas e procedimentos estabelecidos.

VIII - Comparecer assíduo e pontualmente à unidade de lotação.

IX - Seguir as normas estabelecidas no regimento interno, obedecendo ao horário de funcionamento, a política de gestão de pessoas da instituição, o manual de rotinas do setor e demais normas atinentes aos regulamentos internos.

X - Realizar, obrigatoriamente, outras atividades relacionadas à área de atuação e demandadas pela chefia imediata para fiel cumprimento ao contrato de trabalho.

4. DAS INSCRIÇÕES ON-LINE:

4.1 As inscrições são gratuitas e ficarão abertas, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campo Grande <https://www.campogrande.ms.gov.br/segex/processoseletivo/> no período 09 a 14 de dezembro de 2025.

4.2. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, que está de acordo com as normas nele previstas e que será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todas as normas fixadas no presente Edital.

4.3. A inscrição implica no conhecimento prévio e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, segundo às quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.4. Durante o período de realização das inscrições e recebimento dos títulos *online*, não serão realizadas avaliações prévias de documentos ou solucionadas dúvidas quanto à adequação da documentação frente às exigências estabelecidas neste Edital, devendo o candidato conhecer e certificar-se de todas as regras, normas e condições estabelecidas no presente processo seletivo simplificado.

4.5. É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações publicadas no DIOGRANDE – www.diogrande.campogrande.ms.gov.br referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

4.6. A Prefeitura Municipal de Campo Grande, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de inscrição com hora e data posterior ao determinado no item 4.1 deste Edital (horário oficial de Mato Grosso do Sul).

4.7. Para maiores informações de como se inscrever no presente Processo Seletivo, o candidato poderá seguir o passo a passo acessando o endereço eletrônico: www.campogrande.ms.gov.br/segex/como-se-inscrever

4.8 Para inscrever-se, via Internet, o candidato deverá acessar o site <http://www.campogrande.ms.gov.br/segex/processoseletivo/> e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

4.8.1. Ler as instruções e preencher eletronicamente a “Ficha de Inscrição” referente à função oferecida, de forma completa e correta, conforme orientações indicadas pelo sistema.

4.8.2. O candidato deverá efetivar seu cadastro com CPF próprio, e-mail e senha pessoal, a qual deverá ser memorizada, pois este é o único meio considerado para a realização da inscrição neste processo seletivo e nos próximos a serem realizados pelo Município de Campo Grande.

4.8.3. Não será cobrado nenhum valor referente à taxa de inscrição.

4.9. Ao candidato com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989 e Lei Federal n. 14.126, de 22 de março de 2021, em conformidade com o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e as contempladas pelas Súmulas n. 377 do STJ e n. 45 da AGU, é assegurado

o direito de inscrição na função descrita neste Edital, desde que haja vaga específica assegurada pela cota e sua deficiência seja compatível com as atribuições da respectiva função.

4.9.1. O quantitativo reservado para candidato com deficiência será de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para a ampla concorrência.

4.9.2. Para concorrer nessa condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá declarar, no ato da inscrição *online*, ser pessoa com deficiência, assinalando a opção de vaga reservada ao PcD.

4.9.3. O candidato que optar por concorrer à vaga reservada deverá, no ato do envio da documentação para concorrer na Prova de Títulos, encaminhar o Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem.

4.9.4. Para fins deste Edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento por um longo período, seja de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, onde a pessoa, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com outros concorrentes, no termos do art. 2º da Lei n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n. 3.298/1999 e suas alterações; no § 1º do art. 1º da Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e no art. 1º da Lei n. 14.126, de 22 de março de 2021, e as contempladas pelas Súmulas n. 377 do STJ e n. 45 da AGU, e demais legislações sobre o tema.

4.9.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.9.6. O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar PcD e/ou não encaminhar o laudo médico ou, ainda, não contendo este todas as informações acima indicadas, perderá a prerrogativa de concorrer nesta condição de candidato com deficiência e passará a concorrer somente às vagas da ampla concorrência.

4.9.7. O fato de o candidato se inscrever como PcD e/ou enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por análise e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente à vaga da ampla concorrência.

4.9.8. Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidos à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da PMCG, mediante agendamento prévio, destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função especificada neste edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

4.9.9. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

4.9.10. Em caso de desistência de candidato com deficiência classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida por candidato posteriormente classificado.

4.10. Das vagas oferecidas no presente processo seletivo, 10% serão reservadas aos candidatos negros e 5% aos candidatos indígenas, na forma da Lei Municipal n. 5.677, de 16 de março de 2016, alterada pela Lei Municipal n. 6.267, de 2 de setembro de 2019 e regulamentada pelo Decreto n. 15.761, de 30 de novembro de 2023, para lotação na Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Grande/MS, desde que haja vaga específica assegurada pela cota.

4.11. Para concorrer na condição de cotista negro, o candidato deverá declarar expressamente essa condição no ato da inscrição, assinalando a opção desejada, vedada a declaração em momento posterior, e o critério utilizado é o da autodeclaração, sendo a informação prestada de inteira responsabilidade do candidato.

4.12. O candidato que tiver interesse em concorrer na condição de cotista indígena, no ato do envio da documentação referente à Prova de Títulos, deverá encaminhar o Registro de Nascimento Civil (RNC), com informação da etnia ou RG com a informação da etnia, ou apresentar declaração original assinada por 3 (três) lideranças da aldeia de origem do candidato, conforme artigo 7º, do Decreto n. 15.761, de 30 de novembro de 2023, não sendo válido qualquer outro documento para tal comprovação.

4.13. Os candidatos inscritos em vagas reservadas a negros e aprovados nas etapas do processo seletivo serão convocados, anteriormente à homologação do resultado final do certame, para comparecimento presencial de confirmação da autodeclaração como negro, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto em lei.

4.14. Os candidatos, que no ato da inscrição, se declararem negros ou indígenas, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

4.15. A reserva de vagas para candidatos negros será aplicada sempre que o número de convocados no presente processo seletivo for igual ou superior a 05 (cinco) e, para candidatos indígenas, quando for igual ou superior a 10 (dez).

4.16. Se na apuração do número de vagas a ser reservado, resultar número decimal igual ou maior do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente superior e, se menor do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente inferior.

4.17. Em caso de desistência de candidato cotista classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida por candidato posteriormente classificado.

4.18. Na hipótese de não ocorrer número de candidatos negros ou indígenas classificados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

4.19. Fica assegurado às pessoas travestis e transexuais (pessoas que se identificam com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer) o direito à identificação por meio do nome social, por ocasião da participação no presente Processo Seletivo Simplificado.

4.19.1. A/O candidata(o) transexual ou travesti que desejar ser tratada(o) pelo nome social, nos termos da Lei n. 5.527, de 10 de março de 2015, deverá, no ato da inscrição ou por ocasião da homologação da relação de inscritos, informar o seu nome social, indicando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratada (o).

4.19.2. A pessoa interessada indicará, no momento do preenchimento da ficha de inscrição ou por ocasião da interposição de Recurso Administrativo em face da

homologação de inscritos ou, ainda, ao se apresentar para o atendimento, o nome social que corresponda à forma pela qual se reconheça, é identificada, reconhecida e denominada por sua comunidade e em seu meio social.

4.20. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do presente Processo Seletivo e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções administrativas e legais cabíveis.

4.21. A inscrição somente será confirmada se o candidato preencher de forma completa, correta e assinalar todos os campos eletrônicos de caráter obrigatório.

4.22. Após o encerramento do período estabelecido para a realização das inscrições e entrega dos títulos, será publicado o Resultado Preliminar no Diário Oficial do Município/DIOGRANDE: <https://diogrande.campogrande.ms.gov.br> possibilitando ao candidato interpor recurso administrativo, conforme previsto no item 8 do presente Edital.

4.23. O candidato inscrito, cujo nome não constar da relação divulgada através da publicação do Resultado Preliminar, terá 2 (dois) dias úteis para comprovar a realização da inscrição e envio dos títulos da mesma e solicitar sua homologação.

4.24. O candidato, ao efetuar a inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e outras informações de caráter pessoal ou profissional.

4.25. A Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG não se responsabilizará por solicitações de inscrições via internet que deixarem de ser concretizadas por motivos externos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.26. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da Ficha de Inscrição disponível eletronicamente.

4.27. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

4.28. A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados e gravados quando da conclusão da inscrição feita pelo candidato.

4.29. As informações prestadas na "ficha de inscrição eletrônica" são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Organizadora o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o documento eletrônico e oficial de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.30. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

5. DA POSSIBILIDADE DE ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

5.1. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão à Comissão do Processo Seletivo, no caso de dados incorretos, nome incompleto ou ilegível, informações divergentes ou sem comprovação, divergência na identificação do documento assinalado na ficha de inscrição, realização de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, ou informações inválidas como data de nascimento inverossímil, mesmo que constatados a posteriori, o direito de excluir o candidato deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

5.2. O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

5.3. A constatação de informação incorreta de dados implicará em cancelamento automático da inscrição, mesmo após o nome constar na relação de candidatos inscritos.

6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

6.1. Participarão da Prova de Títulos todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados desde que encaminhem no período estabelecido os documentos solicitados para pontuação.

6.2. A documentação deverá ser enviada, em formato PDF, para o e-mail auxiliarpredial@semadi.campogrande.ms.gov.br no mesmo período estabelecido para a realização das inscrições (09 a 14 de dezembro de 2025), devendo observar os seguintes procedimentos:

6.2.1. O candidato deverá enviar, no e-mail informado, cópia de um documento oficial de identificação com foto e cópia da documentação para concorrer na prova de títulos, conforme previsto no Anexo Único a este Edital.

6.3. A Prova de Títulos compreenderá a qualificação e a experiência profissional em atribuições específicas no desempenho da função e valerá, no máximo, 100 (cem) pontos, e será realizada conforme comprovação constante do Anexo Único:

6.3.1. A experiência profissional deverá ser comprovada: a) mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo a parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe a função ou espécie de trabalho realizado; b) por meio de Certidão/Declaração de Tempo de Serviço, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, as atividades desenvolvidas e o período trabalhado; c) através de contrato de prestação de serviços que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a função ou espécie do trabalho realizado. d) no caso de tempo de serviço, através de cópia do Diário Oficial com a publicação do ato de nomeação ou extrato de contratação.

6.4. Nos casos de comprovação de experiência profissional em instituições particulares, só serão válidas para fins de pontuação as que forem acompanhadas de cópias de registros na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

6.5. Estágios curricular, extracurricular, remunerado, monitoria e/ou trabalhos voluntários, ainda que afetos à área objeto da contratação, não serão considerados para comprovação de experiência profissional.

6.6. Será considerado, para fins de comprovação da experiência profissional, todo o período laboral apresentado na área de atuação exigida para a função, sendo os períodos trabalhados de forma concomitantes contabilizados uma única vez.

6.7. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente Processo Seletivo, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

6.8. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham de identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação de documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade.

7. DO RESULTADO OFICIAL PRELIMINAR

7.1. O Resultado Preliminar dar-se-á, exclusivamente, com base na avaliação dos títulos apresentados, mediante o somatório de pontos obtidos de acordo com a comprovação da experiência profissional.

7.2. A relação contendo a pontuação parcial dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial do Município de Campo Grande/MS.

7.3. Após a publicação do Resultado Oficial Preliminar, os candidatos terão direito de recurso sobre a pontuação divulgada, nos termos do item 8 deste Edital.

8. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

8.1. O candidato poderá recorrer, nos 2 (dois) dias úteis contados a partir da data da publicação do resultado preliminar da prova de títulos, do resultado da aferição racial e do resultado da avaliação do laudo pericial quanto: a) a erro material, à omissão do nome ou para a retificação de dados divulgados por ocasião da publicação do resultado preliminar; b) à pontuação da prova de títulos divulgada através do resultado oficial preliminar; c) à decisão de indeferimento exarada pela Comissão Especial de Heteroidentificação; d) à decisão de indeferimento exarada pela Equipe de Perícia Médica Multidisciplinar; e) ao indeferimento documental para enquadramento do candidato na condição de cotista indígena.

8.2. Na contagem do prazo estipulado no subitem anterior, será considerado o dia da publicação e o dia útil imediatamente seguinte.

8.3. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, de forma clara e objetiva, e instruídos com as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não conhecimento, e deverão ser enviados no e-mail auxiliarpredial@semadi.campogrande.ms.gov.br.

8.4. Os recursos não terão efeito suspensivo e não alterarão o cronograma de realização das demais etapas do processo seletivo simplificado.

8.5. Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido.

8.6. Não haverá segunda instância de recurso administrativo, reanálise de recurso ou pedidos de revisão sobre o resultado do recurso.

9. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1. Em caso de igualdade no resultado da pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: a) maior idade entre os candidatos; b) ocorrendo, nesse caso, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora, minuto e segundo. c) permanecendo o empate, será realizado sorteio na presença dos candidatos.

9.2. A Secretaria Municipal de Administração e Inovação dará ampla divulgação às etapas do Processo Seletivo Simplificado, sendo vedada, no entanto, a publicação no Diário Oficial do Município de dados pessoais considerados sensíveis e que possam comprometer, de qualquer forma, a privacidade e identificação pessoal do candidato, em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO GERAL

10.1. O Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado pela Prefeitura Municipal de Campo Grande, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da nota obtida, em conformidade com as regras estabelecidas neste Edital.

10.2. A classificação final dar-se-á, exclusivamente, com base na avaliação dos títulos enviados pelo candidato no e-mail auxiliarpredial@semadi.campogrande.ms.gov.br.

10.3. A relação contendo os candidatos classificados no presente Processo Seletivo será publicada no Diário Oficial do Município de Campo Grande – DIOGRANDE.

10.4. Homologado o resultado final, será lançado em edital próprio a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do presente processo seletivo simplificado.

11. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DO CONTRATO

11.1. A homologação do resultado final, com a respectiva classificação dos aprovados, terá validade 1 (um) ano, podendo ser prorrogada caso persista o interesse público.

11.2. A vigência do contrato oriundo do presente Processo Seletivo será 01 (um) ano, contados da assinatura do primeiro contrato, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o limite máximo permitido, especificamente com base na Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

11.3. A contratação dos candidatos convocados será celebrada com fundamento nos arts. 292 e 293 da referida Lei Complementar, em processo administrativo individualizado, apartado daquele que tratou da seleção, em consonância com as regras dispostas no supracitado Diploma Legal.

11.4. O prazo de validade do processo seletivo simplificado e o prazo do contrato de trabalho são distintos e, portanto, não se confundem. O prazo de validade do processo seletivo refere-se ao período dentro do qual a administração pública pode convocar os candidatos aprovados para ocupar as vagas temporárias.

11.5. Distintamente, o prazo do contrato é regido por normas específicas da contratação temporária, definidas no estatuto jurídico administrativo do servidor público municipal (Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011) e demais legislação aplicável.

11.6. O contrato de trabalho firmado com base no processo seletivo tem seu próprio prazo de vigência, independente da data final do certame. Desde que a convocação tenha sido feita dentro do prazo de validade do processo seletivo, a formalização do contrato de trabalho pode ocorrer posteriormente, mesmo que o prazo de vigência do

processo seletivo já tenha expirado.

11.7. A convocação dos aprovados precisa ocorrer antes do vencimento do prazo de validade do processo seletivo. Uma vez convocado dentro desse período, o candidato pode assinar o contrato com duração de um ano ou conforme previsto no edital e na legislação aplicável, mesmo que o processo seletivo já não esteja mais vigente após a assinatura do contrato.

11.8. O prazo de validade do processo seletivo apenas define até quando a administração pública pode convocar novos candidatos aprovados. Após essa convocação, a validade do processo seletivo se torna irrelevante para o contrato firmado, que seguirá regras próprias do vínculo temporário.

12. DO PROCEDIMENTO DE CONVOCAÇÃO

12.1. Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo serão convocados, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, através de Edital Específico publicado no Diário Oficial do Município de Campo Grande/MS no endereço eletrônico: <https://diogrande.campogrande.ms.gov.br>

12.2. O candidato aprovado fora do número de vagas previsto neste Edital possui mera expectativa de direito à convocação, apenas adquirindo esse direito caso haja a comprovação do surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do processo seletivo, ficando a convocação condicionada à necessidade administrativa, decorrente do excepcional interesse público, bem como o interesse da administração no seu preenchimento.

12.3. Quando houver vacância de função, o órgão gestor responsável pela vaga deverá solicitar à Secretaria Municipal de Administração e Inovação, através de ofício, a contratação do próximo candidato aprovado.

12.4. A vaga resultante da vacância ou desistência será oferecida ao próximo candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

13. DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

13.1. O regime jurídico para os profissionais contratados será o estatutário, estando vinculado ao regime jurídico-administrativo do servidor público municipal.

13.2. São requisitos básicos para a contratação:

- cumprir as determinações legais e regulamentares deste Edital;
- ter sido aprovado e classificado no presente processo seletivo;
- ter disponibilidade para o exercício das atividades, conforme as necessidades da administração municipal, nos termos deste Edital e da legislação aplicável;
- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- comprovação de escolaridade, quando exigida para o desempenho da função;
- possuir, na data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função;
- não ter sido demitido por justa causa, em razão de falta grave, mediante decisão de qualquer esfera governamental, nos últimos cinco anos.

13.3. Os candidatos classificados serão convocados para contratação pelo Município, para exercício em setores específicos da Prefeitura Municipal de Campo Grande, na forma dos artigos 292 e 293, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

13.4. Haverá revogação da contratação, sem qualquer indenização, salvo verbas proporcionais devidas até a data da revogação, nos seguintes casos:

- quando ocorrer provimento, em caráter efetivo, de candidato aprovado em concurso público;
- no retorno do servidor legalmente afastado;
- quando, comprovadamente, a contratação temporária ter sido atribuída sem observância da legislação vigente;
- a pedido do servidor;
- quando o profissional não apresentar desempenho satisfatório, conforme relatório emitido pela chefia da respectiva Unidade e demais superiores, que será avaliado pela Gestão, que poderá revogar o contrato por conveniência e interesse, a bem do Serviço Público;
- ex-officio, na hipótese de mais de uma falta injustificada, no período da vigência da contratação;
- quando a extinção se der por conveniência da Administração Municipal, justificada antecipadamente pela autoridade proponente, o servidor contratado temporariamente terá direito a receber a gratificação natalina e o abono de férias proporcional e a indenização por férias não gozadas.

13.5. É vedada a contratação de:

- servidor que tenha sofrido penalidade de demissão, quando houver previsão legal de incompatibilização para investidura de cargo ou função pública;
- candidato que possuir condenação criminal, com trânsito em julgado;
- candidato que estiver com os direitos políticos suspensos;
- candidato declarado inapto no Exame Médico Admissional;
- tenha sido condenado em crime de racismo e injúria racial;
- tenha sido condenado na Lei Maria da Penha.

13.6. O servidor contratado temporariamente não poderá:

- exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão;
- ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, em especial, para substituir servidor efetivo ou em comissão;
- ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos termos da legislação da previdência social geral.

13.7. O servidor contratado fará jus:

- ao vencimento discriminado no item 2.1 do presente Edital;
- às vantagens pecuniárias inerentes ao exercício da função;
- ao Vale Transporte, na forma da Legislação vigente;
- à Licença para Tratamento da Própria Saúde e por Acidente em Serviço, limitado ao período da contratação.

14. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

14.1. Fica a cargo da Comissão Organizadora todas as providências necessárias à

realização do presente Processo Seletivo Simplificado, obedecendo rigorosamente as normas legais e pertinentes.

14.2. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será designada pela Secretaria Municipal de Administração e Inovação/SEMADI, e ficará instalada no Paço Municipal - Avenida Afonso Pena, n. 3.297 - Centro.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O profissional que deixar de cumprir com os itens previstos neste Edital, faltar com a ética profissional, demonstrar inaptidão no desempenho da função, comprovada por exposição de motivos, será sumariamente desligado da função.

15.2. A Secretaria Municipal de Administração e Inovação/SEMADI, organizadora, coordenadora e executora do presente Processo Seletivo Simplificado, poderá, a qualquer tempo, solicitar outras informações ou declarações ou documentos aos candidatos e contratados, conforme se considerar necessário para sanear dúvidas pertinentes.

15.3. As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação de Edital específico.

15.4. Não será atendida solicitação do contratado para mudança de lotação, salvo movimentação dentro do próprio órgão, bem como não será deferida solicitação para readaptação ou afastamento da função objeto da contratação, exceto para tratamento da própria saúde.

15.5. Não serão fornecidos ou expedidos quaisquer documentos comprobatórios de participação, aprovação, classificação ou convocação referentes ao presente processo seletivo, valendo-se o candidato das publicações oficiais no DIOGRANDE.

15.6. Em atenção ao disposto no art. 31, da Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, não serão fornecidos a terceiros documentos pessoais e informações de candidatos inscritos no presente processo seletivo.

15.7 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes ao presente processo seletivo publicadas no DIOGRANDE <https://diogrande.campogrande.ms.gov.br>

15.8. Os documentos referentes a este processo seletivo ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Administração e Inovação.

15.9. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO DO EDITAL n. 25/2025-01

FUNÇÃO: AUXILIAR DE CONTROLE E ACESSO PREDIAL

TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS				
ITEM	TÍTULOS (Qualificação e Experiência Profissional)	PONTUAÇÃO		
		Quantidade	Unitária	Máxima
1	Experiência profissional comprovada em atribuições na área de atuação de (apoio predial, controle de acesso ou gestão de infraestrutura em ambientes educacionais), com pontuação para cada 1 (um) ano completo de trabalho, podendo ser concedido 5 pontos para período fracionado entre 6 e 11 meses de trabalho.	5	10	50
2	Comprovante de participação em cursos realizados na área de Gestão de riscos, Verificação e Apoio Predial, Prevenção de Acidentes, Segurança no Trabalho, Sistemas de segurança, Legislação e Ética realizados a partir do ano 2020.	4	10	40
3	Curso de Primeiros Socorros.	1	10	10

Pontuação Máxima: 100

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

REQUERIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano - PLANURB a Licença Ambiental na Modalidade **LICENÇA PRÉVIA** para atividade de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS** localizada no **PARCELAMENTO ALTO DA BOA VISTA** no município de Campo Grande -MS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, GESTÃO URBANA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURÍSTICO E SUSTENTÁVEL

EDITAL n. 5/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, com interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável - SEMADES, com fundamento no art. 7º da Lei n. 7.355, de 12 de dezembro de 2024 e no Termo de Cooperação Técnica n. 1/2025, de 2 de janeiro de 2025, faz publicar o presente Edital para tornar pública a solicitação de adoção para manutenção das áreas públicas abaixo identificadas, no âmbito do Programa de Parceria Municipal - PROPAM. Ficam os possíveis interessados **CIENTIFICADOS** para manifestarem interesse na adoção das mesmas áreas, oferecendo proposta em igualdade de condições para celebração de termo de cooperação, visando a manutenção e conservação da área, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste no DIOGRANDE. Os interessados devem enviar as propostas pelo e-mail: propamsemades@gmail.com ou comparecer na Central de Atendimento ao Cidadão, situada na Rua Marechal Cândido Mariano Rondon, 2.655, Centro, 3º andar, sala 302, no horário de atendimento das 7h 30min às 13h30min.

Solicitante	Área Pública	Localização
ASA Serviços Médicos Associados S/S	Canteiro	Avenida Prof. Luiz Alexandre de Oliveira entre a Rua Manoel Inácio de Souza e a Rua Ivan Fernandes Pereira, Bairro Santa Fé
Autoescola Wind Car Ltda	Rotatória	Rua da Divisão com a Rua Anchieta, Bairro Aero Rancho
Boutique Gastronômica Ltda	Canteiro	Avenida Afonso Pena com a Rua Dr. Paulo Machado, Bairro Santa Fé
Oliveira e Carneiro Ltda	Rotatória	Avenida São Nicolau com a Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, Bairro Nasser
Oliveira e Carneiro Ltda	Rotatória	Rua Panambi Verá com a Rua Rio da Prata, Bairro Tijuca
Restaurante Ranchinho	Rotatória	Avenida Três Barras com a Rua Cesar Ramos dos Santos, Bairro Rita Vieira
Viva Haus Incorporação SPE Ltda	Canteiro	Avenida Ministro João Arinos com a Rua Brasilândia, Bairro Tiradentes

Campo Grande (MS), 5 de dezembro de 2025

VERA CRISTINA GALVÃO BACCHI

Secretária Municipal Adjunta de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PLANO DE TRABALHO PERTENCENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. TC - 87 -S/SEMED/2025.

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, inscrito no CNPJ/MF sob n. 03.501.509/0001-06, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, estabelecido na Rua Oniceto Severo Monteiro, 460, Vila Margarida, neste ato representada por **LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA**, Secretário Municipal de Educação, CPF n. XXX.XXX.XX8-90, com o mesmo endereço para correspondência supracitado, doravante denominado de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL APM DA EM PROFA BRÍGIDA FERRAZ FÓSS**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 33.176.132/0001-28, com sede Rua Brigadeiro Machado, 1271, Bairro Jardim Jacy, nesta capital, neste ato representada por **LETICIA AGUAYO RODRIGUES**, portador do RG n. XXXXX58 SSP/MS e portador do CPF n. XXX.XXX.XX1-68, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, celebram o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, regendo-se pelo disposto no art. 57 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e na alínea b, inciso II do art. 44, do Decreto Municipal n. 15.969, de 18 de junho de 2024, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto o remanejamento do recurso previsto no plano de trabalho, pertencente ao termo de colaboração TC-87-S-SEMED/2025, de 4 de abril de 2025, sem alteração do valor global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O remanejamento do recurso possui previsão no art. 57 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e na alínea b, inciso II do art. 44, do Decreto Municipal n. 15.969, de 18 de junho de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REMANEJAMENTO

ONDE CONSTOU:

PLANEJAMENTO FINANCEIRO - SINTÉTICO	
SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 57.720,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 38.480,00
TOTAL	R\$ 96.200,00

PLANEJAMENTO FINANCEIRO - ANALÍTICO	
SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO	
MATERIAL DE CONSUMO	
PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 28.860,00
2	R\$ 28.860,00
TOTAL PARCELAS:	R\$ 57.720,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 19.240,00
2	R\$ 19.240,00
TOTAL PARCELAS:	R\$ 38.480,00
TOTAL GERAL:	R\$ 96.200,00

PASSE A CONSTAR:

PLANEJAMENTO FINANCEIRO - SINTÉTICO	
SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 45.720,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 50.480,00
TOTAL	R\$ 96.200,00
PLANEJAMENTO FINANCEIRO - ANALÍTICO	
SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO	
MATERIAL DE CONSUMO	
PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 22.860,00
2	R\$ 22.860,00
TOTAL PARCELAS:	R\$ 45.720,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 25.240,00
2	R\$ 25.240,00
TOTAL PARCELAS:	R\$ 50.480,00
TOTAL GERAL	R\$ 96.200,00

CAMPO GRANDE - MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

LETICIA AGUAYO RODRIGUES
Presidente da Organização da Sociedade Civil

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PLANO DE TRABALHO PERTENCENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 34-S/SEMED/2025.

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, inscrito no CNPJ/MF sob n. 03.501.509/0001-06, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, estabelecido na Rua Onicieto Severo Monteiro, 460, Vila Margarida, neste ato representada por **LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA**, Secretário Municipal de Educação, CPF n. XXX.XXX.XX8-90, com o mesmo endereço para correspondência supracitado, doravante denominado de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL APM DA EM ADV. DEMOSTHENES MARTINS**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 00.077.567/0001-66, com sede na Rua Ariramba, 215, Bairro Conjunto Residencial Octavio Pecora, nesta Capital, neste ato representada por **CELMO GONÇALVES GAMARRA**, RG n. MG - XXXXX71, SSP/MS e CPF n. XXX.XXX.XX1-59, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, celebram o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, regendo-se pelo disposto no art. 57 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e na alínea b, inciso II do art. 44, do Decreto Municipal n. 15.969, de 18 de junho de 2024, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto o remanejamento do recurso previsto no plano de trabalho, pertencente ao termo de colaboração n. 34, de 2 de abril de 2025, sem alteração do valor global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O remanejamento do recurso possui previsão no art. 57 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e na alínea b, inciso II do art. 44, do Decreto Municipal n. 15.969, de 18 de junho de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REMANEJAMENTO

ONDE CONSTOU:

PLANEJAMENTO FINANCEIRO - SINTÉTICO	
SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 23.000,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 58.900,00
TOTAL	R\$ 81.900,00
PLANEJAMENTO FINANCEIRO - ANALÍTICO	
SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO	
MATERIAL DE CONSUMO	
PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 11.500,00
2	R\$ 11.500,00
TOTAL PARCELAS:	R\$ 23.000,00

SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 29.450,00
2	R\$ 29.450,00
TOTAL PARCELAS:	R\$ 58.900,00
TOTAL GERAL:	81.900,00

PASSE A CONSTAR:

PLANEJAMENTO FINANCEIRO - SINTÉTICO	
SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 26.952,45
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 54.947,55
TOTAL	R\$ 81.900,00
PLANEJAMENTO FINANCEIRO - ANALÍTICO	
SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO	
MATERIAL DE CONSUMO	
PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 13.476,22
2	R\$ 13.476,23
TOTAL PARCELAS:	R\$ 26.952,45
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 27.473,77
2	R\$ 27.473,78
TOTAL PARCELAS:	R\$ 54.947,55
TOTAL GERAL:	R\$ 81.900,00

CAMPO GRANDE - MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

CELMO GONÇALVES GAMARRA
Presidente da Organização da Sociedade Civil

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PLANO DE TRABALHO PERTENCENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 29-S/SEMED/2025.

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, inscrito no CNPJ/MF sob n. 03.501.509/0001-06, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, estabelecido na Rua Onicieto Severo Monteiro, 460, Vila Margarida, neste ato representada por **LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA**, Secretário Municipal de Educação, CPF n. XXX.XXX.XX8-90, com o mesmo endereço para correspondência supracitado, doravante denominado de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL APM DA EM JOSÉ DORILÊO DE PINA**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 33.176.363/0001-31, com sede na Rua Manoel Garcia de Souza, 662, Bairro Alves Pereira, nesta Capital, neste ato representada por **LUCIANO PAIM LEGAL**, RG n. XXXX24, SSP/MS e CPF n. XXX.XXX.XX1-72, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, celebram o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, regendo-se pelo disposto no art. 57 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e na alínea b, inciso II do art. 44, do Decreto Municipal n. 15.969, de 18 de junho de 2024, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto o remanejamento do recurso previsto no plano de trabalho, pertencente ao termo de colaboração n. 29, de 28 de março de 2025, sem alteração do valor global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O remanejamento do recurso possui previsão no art. 57 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e na alínea b, inciso II do art. 44, do Decreto Municipal n. 15.969, de 18 de junho de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REMANEJAMENTO

ONDE CONSTOU:

PLANEJAMENTO FINANCEIRO - SINTÉTICO	
SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 38.400,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 50.000,00
TOTAL	R\$ 88.400,00
PLANEJAMENTO FINANCEIRO - ANALÍTICO	
SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO	
MATERIAL DE CONSUMO	
PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 19.200,00
2	R\$ 19.200,00
TOTAL PARCELAS:	R\$ 38.400,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 25.000,00
2	R\$ 25.000,00
TOTAL PARCELAS:	R\$ 50.000,00
TOTAL GERAL:	R\$ 88.400,00

PASSE A CONSTAR:

PLANEJAMENTO FINANCEIRO - SINTÉTICO	
SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 51.494,22
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 36.905,78
TOTAL	R\$ 88.400,00
PLANEJAMENTO FINANCEIRO - ANALÍTICO	
SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO	
MATERIAL DE CONSUMO	
PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 25.747,11
2	R\$ 25.747,11
TOTAL PARCELAS:	R\$ 51.494,22
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 18.452,89
2	R\$ 18.422,89
TOTAL PARCELAS:	R\$ 36.905,78
TOTAL GERAL: R\$ 88.400,00	

CAMPO GRANDE - MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

LUCIANO PAIM LEGAL
Presidente da Organização da Sociedade Civil

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PLANO DE TRABALHO PERTENCENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 27-S/SEMED/2025.

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, inscrito no CNPJ/MF sob n. 03.501.509/0001-06, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, estabelecido na Rua Onicieto Severo Monteiro, 460, Vila Margarida, neste ato representada por **LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA**, Secretário Municipal de Educação, CPF n. XXX.XXX.XX8-90, com o mesmo endereço para correspondência supracitado, doravante denominado de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL APM DA EM PROFª EULÁLIA NETO LESSA**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 33.793.332/0001-20, com sede na Rua Terlita Garcia, 1.823, Bairro Manoel Taveira, nesta Capital, neste ato representada por **JULIANA CRISTINA SOARES MACHADO**, RG n. XXXXX12, SEJUSP/MS e CPF n. XXX.XXX.XX1-12, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, celebram o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, regendo-se pelo disposto no art. 57 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e na alínea b, inciso II do art. 44, do Decreto Municipal n. 15.969, de 18 de junho de 2024, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto o remanejamento do recurso previsto no plano de trabalho, pertencente ao termo de colaboração n. 27, de 28 de março de 2025, sem alteração do valor global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O remanejamento do recurso possui previsão no art. 57 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e na alínea b, inciso II do art. 44, do Decreto Municipal n. 15.969, de 18 de junho de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REMANEJAMENTO

ONDE CONSTOU:

PLANEJAMENTO FINANCEIRO - SINTÉTICO	
SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 48.100,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 48.100,00
TOTAL	R\$ 96.200,00
PLANEJAMENTO FINANCEIRO - ANALÍTICO	
SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO	
MATERIAL DE CONSUMO	
PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 24.050,00
2	R\$ 24.050,00
TOTAL PARCELAS:	R\$ 48.100,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 24.050,00
2	R\$ 24.050,00
TOTAL PARCELAS:	R\$ 48.100,00
TOTAL GERAL: R\$ 96.200,00	

PASSE A CONSTAR:

PLANEJAMENTO FINANCEIRO - SINTÉTICO	
SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 39.650,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 56.550,00
TOTAL	R\$ 96.200,00
PLANEJAMENTO FINANCEIRO - ANALÍTICO	

SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO	
MATERIAL DE CONSUMO	
PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 19.825,00
2	R\$ 19.825,00
TOTAL PARCELAS:	R\$ 39.650,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 28.275,00
2	R\$ 28.275,00
TOTAL PARCELAS:	R\$ 56.550,00
TOTAL GERAL: R\$ 96.200,00	

CAMPO GRANDE - MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

JULIANA CRISTINA SOARES MACHADO
Presidente da Organização da Sociedade Civil

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PLANO DE TRABALHO PERTENCENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 46-S/SEMED/2025.

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, inscrito no CNPJ/MF sob n. 03.501.509/0001-06, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, estabelecido na Rua Onicieto Severo Monteiro, 460, Vila Margarida, neste ato representada por **LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA**, Secretário Municipal de Educação, CPF n. XXX.XXX.XX8-90, com o mesmo endereço para correspondência supracitado, doravante denominado de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL APM DA EM PROFESSOR ERNESTO GARCIA DE ARAÚJO**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 33.153.545/0001-97, com sede na Rua Dr. Alfredo Aurélio de Castro, 748, Vila Eliane, nesta Capital, neste ato representada por **NAIARA VASQUES VARGAS**, RG n. XXXXX58, SEJUSP/MS e CPF n. XXX.XXX.XX1-53, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, celebram o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, regendo-se pelo disposto no art. 57 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e na alínea b, inciso II do art. 44, do Decreto Municipal n. 15.969, de 18 de junho de 2024, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto o remanejamento do recurso previsto no plano de trabalho, pertencente ao termo de colaboração n. 46, de 1º de abril de 2025, sem alteração do valor global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O remanejamento do recurso possui previsão no art. 57 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e na alínea b, inciso II do art. 44, do Decreto Municipal n. 15.969, de 18 de junho de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REMANEJAMENTO

ONDE CONSTOU:

PLANEJAMENTO FINANCEIRO - SINTÉTICO	
SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 13.000,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 65.000,00
TOTAL	R\$ 78.000,00
PLANEJAMENTO FINANCEIRO - ANALÍTICO	
SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO	
MATERIAL DE CONSUMO	
PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 6.500,00
2	R\$ 6.500,00
TOTAL PARCELAS:	R\$ 13.000,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 32.500,00
2	R\$ 32.500,00
TOTAL PARCELAS:	R\$ 65.000,00
TOTAL GERAL: R\$ 78.000,00	

PASSE A CONSTAR:

PLANEJAMENTO FINANCEIRO - SINTÉTICO	
SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 13.168,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 64.832,00
TOTAL	R\$ 78.000,00
PLANEJAMENTO FINANCEIRO - ANALÍTICO	
SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO	
MATERIAL DE CONSUMO	
PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 6.584,00
2	R\$ 6.584,00
TOTAL PARCELAS:	R\$ 13.168,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
PARCELA	VALOR DA PARCELA

1	R\$ 32.416,00
2	R\$ 32.416,00
TOTAL PARCELAS:	R\$ 64.832,00
TOTAL GERAL: R\$ 78.000,00	

CAMPO GRANDE - MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

NAIARA VASQUES VARGAS
Presidente da Organização da Sociedade Civil

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PLANO DE TRABALHO PERTENCENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 45-S/SEMED/2025.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS**, inscrito no CNPJ/MF sob n. 03.501.509/0001-06, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, estabelecido na Rua Onicieto Severo Monteiro, 460, Vila Margarida, neste ato representada por **LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA**, Secretário Municipal de Educação, CPF n. XXX.XXX.XXX-90, com o mesmo endereço para correspondência supracitado, doravante denominado de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL APM DA EM PROFESSORA ELIZABEL MARIA GOMES SALLES**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 33.793.290/0001-27, com sede na Rua São Gregório, 451, Bairro Santa Luzia, nesta Capital, neste ato representada por **JOSIEL LEANDRO TEIXEIRA**, RG n. XXX.X97, SEJUSP/MS e CPF n. XXX.XXX.XX1-91, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, celebram o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, regendo-se pelo disposto no art. 57 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e na alínea b, inciso II do art. 44, do Decreto Municipal n. 15.969, de 18 de junho de 2024, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto o remanejamento do recurso previsto no plano de trabalho, pertencente ao termo de colaboração n. 45, de 1º de abril de 2025, sem alteração do valor global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O remanejamento do recurso possui previsão no art. 57 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e na alínea b, inciso II do art. 44, do Decreto Municipal n. 15.969, de 18 de junho de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REMANEJAMENTO

ONDE CONSTOU:

PLANEJAMENTO FINANCEIRO - SINTÉTICO	
SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 64.600,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 42.000,00
TOTAL	R\$ 106.600,00
PLANEJAMENTO FINANCEIRO - ANALÍTICO	
SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO	
MATERIAL DE CONSUMO	
PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 32.600,00
2	R\$ 32.600,00
TOTAL PARCELAS:	R\$ 64.600,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 21.000,00
2	R\$ 21.000,00
TOTAL PARCELAS:	R\$ 42.000,00
TOTAL GERAL: R\$ 106.600,00	

PASSE A CONSTAR:

PLANEJAMENTO FINANCEIRO - SINTÉTICO	
SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 59.275,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 47.325,00
TOTAL	R\$ 106.600,00
PLANEJAMENTO FINANCEIRO - ANALÍTICO	
SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO	
MATERIAL DE CONSUMO	
PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 29.637,50
2	R\$ 29.637,50
TOTAL PARCELAS:	R\$ 59.275,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 23.662,50
2	R\$ 23.662,50
TOTAL PARCELAS:	R\$ 47.325,00
TOTAL GERAL: R\$ 106.600,00	

CAMPO GRANDE - MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

JOSIEL LEANDRO TEIXEIRA
Presidente da Organização da Sociedade Civil

EDITAL SEMED N. 17/2025

CONCURSO DE REMANEJAMENTO EXTERNO PARA PROFESSORES E ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 53 da Lei n. 4.722/2009, com fulcro na Lei Complementar n. 190/2011, Lei Complementar n. 19/1998 e na Resolução Normativa SEMED n. 263/2025, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições do concurso de remanejamento externo para o ano de 2026, destinado ao cargo de professor e especialista em educação, conforme as regras e condições constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital tem por objetivo estabelecer as regras e as condições para o concurso de remanejamento externo/2026, destinado aos professores e aos especialistas em educação da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS, lotados nas unidades escolares, em efetivo exercício no cargo de origem, bem como os lotados no Órgão Central, e os que se encontram afastados e retornarão para o cargo de origem.

1.1.1 Os professores e os especialistas em educação que se encontram em outras funções na REME somente poderão participar do concurso de remanejamento externo/2026, se forem retornar para o cargo de origem ou ficarem sem turma na pré-lotação para o ano letivo de 2026.

1.2 O concurso de remanejamento externo/2026 será realizado sob a responsabilidade da Divisão de Lotação e Movimentação (DLM), da Superintendência de Gestão de Pessoas (SUGEPE) e da Divisão de Apoio Técnico Pedagógico (DIPED), da Superintendência de Políticas Educacionais (SUPED), da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, e coordenado pela comissão composta para esse fim.

1.3 O concurso de remanejamento externo/2026 será realizado com base no quadro de vagas puras, informado pelos diretores das unidades escolares da REME.

1.4 O quadro de vagas do concurso de remanejamento estará disponível no site www.campogrande.ms.gov.br/semmed, página "Remanejamento externo - 2026", sujeito a alterações, referentes às vagas inexistentes, conforme informações encaminhadas pelas escolas da REME.

1.5 O cronograma para execução do concurso de remanejamento externo/2026 será estabelecido no anexo único deste Edital.

1.6 O candidato poderá se inscrever para vagas das escolas urbanas e/ou escolas do campo.

1.7 O concurso de remanejamento externo/2026 será para as unidades de ensino que apresentarem vaga pura, no período diurno.

1.8 Das Escolas de Tempo Integral Urbanas (ETI):

1.8.1 Professor Pedagogo:

I) professor pedagogo efetivo 40h/a semanais deverá ter, pelo menos, um objeto de concurso na modalidade a que irá concorrer;
II) professor pedagogo efetivo 20h/a semanais deverá:

a) ter sido classificado no processo seletivo simplificado para professor temporário na REME;
b) ter disponibilidade de 20h/a semanais para complementação da carga horária;
c) inscrever-se somente na modalidade do objeto de concurso.

1.8.2 Professor dos demais componentes curriculares:

I) professor efetivo 40h/a semanais deverá ter o mesmo objeto de concurso na modalidade a que irá concorrer;
II) professor efetivo 20h/a semanais deverá:

a) ter disponibilidade de até 20h/a semanais para aulas complementares, se houver. Neste caso deverá estar classificado no processo seletivo de professor temporário.
b) inscrever-se somente na modalidade do objeto de concurso.

1.8.2.1 Não serão remanejados professores de educação física e arte para as Práticas de Criação em Arte (PCA) e Práticas Corporais e Esportivas (PCE);

1.8.2.2 Não será permitido o remanejamento para escolas de tempo integral de professores que possuam dois objetos de concurso diferentes, em razão da incompatibilidade com a organização curricular e a exigência de dedicação exclusiva própria desta modalidade.

1.8.3 Nas escolas de tempo integral urbanas que oferecem o ensino fundamental, o professor terá somente uma hora de intervalo para o almoço.

1.8.4 Nas escolas de tempo integral urbanas que oferecem o ensino fundamental, o professor terá horário de trabalho diferenciado, de acordo com as especificidades do funcionamento da unidade escolar.

1.9 O remanejamento externo/2026, para as vagas das escolas do campo e para as das escolas de tempo integral urbanas, que oferecem o ensino fundamental, será efetivado somente para o professor que for atuar nas funções previstas para o cargo, e não para assegurar a vaga.

1.10 O remanejamento, para as escolas do campo, fica condicionado à compatibilidade de horários dos turnos de trabalho do professor, respeitando o intervalo de no mínimo uma hora para deslocamento e almoço entre turnos.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para o concurso de remanejamento externo/2026 estarão abertas no período de 12 a 16 de dezembro de 2025.

2.2 As inscrições para o concurso de remanejamento externo serão feitas por meio de preenchimento de requerimentos específicos on-line, no site www.campogrande.ms.gov.br/semmed, página "remanejamento externo/2026".

2.2.1 O formulário a ser preenchido deve seguir as especificações:

I Especialista em Educação;
II Professores: Licença para tratar de interesses particulares - LIP, Licença para acompanhar o cônjuge - LAC ou retorno de cedência;
III Coordenador pedagógico e diretores, sem lotação ou carga horária incompleta para o exercício de 2026 ou retorno à função de origem;

- IV** Inscrição ETI - Pedagogo;
V Inscrição ETI - Áreas;
VI Professores Efetivos que não se enquadram nas especificidades acima - link geral.

2.3 As informações declaradas, no ato do preenchimento do formulário de inscrição para o concurso de remanejamento externo/2026, serão de responsabilidade do candidato.

2.4 A comprovação da inscrição, para o concurso de remanejamento externo/2026, será mediante emissão de comprovante pelo sistema, quando preenchido formulário geral, ou via e-mail para os demais casos.

2.4.1 Caso o candidato não consiga visualizar o comprovante, deverá solicitar o documento pelo link "solicita comprovante/remanejamento", disponível na página "remanejamento externo/2026".

2.4.2 Para comprovar a inscrição no concurso de remanejamento externo/2026, o candidato deverá salvar e/ou imprimir o comprovante, o qual será, em caso de recurso, o único registro aceito.

2.4.3 Será considerado, para comprovação da inscrição, o último comprovante gerado pelo sistema, portanto a última inscrição efetivada pelo candidato.

2.5 Os professores que ficarem sem lotação ou com carga horária incompleta, para o exercício do primeiro semestre de 2026, deverão participar deste concurso de remanejamento, observando-se o cronograma e os critérios de classificação estabelecidos neste Edital.

2.5.1 Os professores de que se trata no item 2.5 deste Edital, que ficarem sem lotação ou com carga horária incompleta, para o exercício do primeiro semestre de 2026, e não se inscreverem no prazo estabelecido para concorrerem ao remanejamento externo/2026, deverão optar pelas vagas remanescentes.

2.6 Não será aceito pedido de inscrição ou revisão fora do período estabelecido neste Edital.

2.7 A comissão não se responsabilizará pelos prejuízos decorrentes do preenchimento inadequado ou inconcluso do requerimento de inscrição.

2.8 No dia 17 de dezembro de 2025, estará disponível, no site www.campogrande.ms.gov.br/semmed, página "remanejamento externo/2026", a relação dos inscritos no concurso de remanejamento.

2.8.1 O candidato, cujo nome não constar na lista dos inscritos no concurso de remanejamento externo/2026, deverá solicitar a revisão no link "revisão de inscrição", disponível no site www.campogrande.ms.gov.br/semmed, página "remanejamento externo/2026", nos dias 17 e 18 de dezembro de 2025.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 São requisitos para que o professor ou o especialista em educação procedam à inscrição:

- a)** ocupar cargo efetivo do magistério municipal de Campo Grande - MS;
b) encontrar-se nas condições fixadas nos subitens 1.1 e 1.1.1 deste Edital.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 Para a classificação, no concurso de remanejamento externo/2026, à vaga de professor, será observada a seguinte ordem de prioridade:

- a)** possuir mais tempo de serviço no vínculo do cargo a que está concorrendo;
b) ter carga horária que lhe possibilite a permanência integral ou maior na mesma escola, no vínculo do cargo a que está concorrendo;
c) ter residência mais próxima ao local de trabalho pretendido;
d) ter mais idade;
e) ter melhor classificação no concurso referente ao vínculo do cargo a que está concorrendo.

4.2 Para a classificação, no concurso de remanejamento externo/2026, à vaga de especialista em educação, será observada a seguinte ordem de prioridade:

- a)** possuir mais tempo de serviço no vínculo do cargo a que está concorrendo;
b) ter residência mais próxima ao local de trabalho pretendido;
c) ter mais idade;
d) ter melhor classificação no concurso referente ao vínculo do cargo a que está concorrendo.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA REVISÃO

5.1 O resultado preliminar do concurso de remanejamento externo/2026 será divulgado no dia 16 de janeiro de 2026, no site www.campogrande.ms.gov.br/semmed, página "remanejamento externo/2026".

5.1.1 Para requerer a revisão do resultado preliminar do certame, o candidato deverá preencher o formulário no link "Revisão de Resultado", disponível no site www.campogrande.ms.gov.br/semmed, página "remanejamento externo/2026", nos dias 16 a 19 de janeiro de 2026.

5.1.2 Não serão aceitas solicitações de revisão do resultado depois desse período.

5.2 O resultado do concurso de remanejamento externo/2026 será divulgado até o dia 26 de janeiro de 2026, no site www.campogrande.ms.gov.br/semmed, página "remanejamento externo/2026".

6. DA DESISTÊNCIA

6.1 O candidato poderá desistir do remanejamento, desde que solicite pelo link "Desistência da Inscrição", disponível no site www.campogrande.ms.gov.br/semmed, página "remanejamento externo/2026", até o dia 19 de janeiro de 2026.

6.2 A partir do dia 20 de janeiro de 2026 não serão aceitas desistências por parte do candidato, tendo em vista as normas estabelecidas pelo Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge) do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE/MS) e E-Social.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A comunicação interna de apresentação do servidor será enviada, por e-mail, para as unidades escolares, a partir de 27 de janeiro de 2026.

7.2 No dia 2 de fevereiro de 2026, o professor e/ou especialista em educação contemplado no concurso de remanejamento/2026 deverá se apresentar na unidade para a qual foi designado, com vistas a assinar a comunicação interna de apresentação, a fim de oficializar a lotação e receber as orientações necessárias para iniciar o ano letivo 2026.

7.3 A efetivação do remanejamento será mediante a publicação do resultado em Diário Oficial.

7.4 A inscrição do candidato não significa a mudança automática de lotação.

7.5 O resultado publicado com as designações poderá sofrer alteração a qualquer momento, de acordo com as especificidades do subitem 1.4 deste Edital.

7.6 O candidato que não for contemplado com a vaga solicitada permanecerá na unidade de origem, exceto quando ocorrer o fechamento de turma, caso em que o professor deverá obrigatoriamente escolher outra unidade, conforme estabelecido neste Edital.

7.7 Serão considerados, para efeito de classificação, os dados que constarem no sistema ERGON, na data da inscrição.

7.8 Caso o candidato realize a inscrição com dados cadastrais e/ou funcionais incorretos, não terá direito a recurso, já que tais informações incidirão diretamente nos critérios para a classificação.

7.9 As vagas que surgirem, depois da divulgação do quadro de vagas do concurso de remanejamento externo/2026, ficarão resguardadas para o próximo concurso de remanejamento ou para atender às demandas administrativas, somente no caso de inexistência de vagas no quadro de vagas remanescentes.

7.10 Os casos omissos serão dirimidos pela comissão responsável pelo concurso de remanejamento externo/2026, com anuência do titular da Pasta.

CAMPO GRANDE - MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
 Secretário Municipal de Educação

EXTRATO N. 329/2025

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

PARTES: Município de Campo Grande/MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, e a Organização da Sociedade Civil / Associação de Pais e Mestres da EM Leovegildo de Melo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do art. 31 da Lei 13.019/2014 e § 4º do art. 10 do Decreto Municipal n. 15.969/2024.

OBJETO: tendo por objeto repasse de recursos financeiros judicialmente vinculados pelo Ministério Público do Trabalho por meio do Convênio 03/2024, a utilização de rendimentos de aplicação financeira, no valor de R\$ 2.403.002,03 (dois milhões quatrocentos e três mil dois reais e três centavos), para alcance dos objetivos e metas apresentados no plano de trabalho na execução de obra para construção da nova sede escolar, localizada no Assentamento Estrela, compreendidas no período de execução da data da publicação do termo de colaboração pelo período de 24 meses.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a exequibilidade da inexigibilidade do chamamento, com base jurídica na fundamentação supracitada, haja vista, tratar-se de Organizações da Sociedade Civil/Associações de Pais e Mestres/APMs, constituídas de maneira única, para atendimento individualizado à unidade escolar, motivo por que possuem natureza singular quanto ao objeto da parceria e metas específicas para alcançarem, situação que gera inviabilidade de competição.

CAMPO GRANDE - MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
 Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

RESOLUÇÃO NORMATIVA SAS N. 41, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

INSTITUI TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E DESIGNA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA APURAÇÃO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no inciso III, do § 5º do art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 2015, e tendo em vista o disposto no regulamento municipal; e

CONSIDERANDO o Parecer Técnico Conclusivo do Gestor da Parceria que indica a irregularidade na prestação de contas,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção de ressarcimento, referente ao TERMO DE FOMENTO N. 87/2022, constando dos autos n. 19940/2022-06.

Art. 2º. Designar os servidores Luciene Paula de Almeida, matrícula 390085, ocupante do cargo de Professor, Fernando Rezende Pereira, matrícula 399082, ocupante do cargo de Assessor Governamental, e Guilherme Cabral, matrícula 427089, ocupante do cargo de Gestor de Processo, para condução dos trabalhos de apuração, cabendo a presidência ao primeiro designado, compor Comissão para realizar Tomada de Contas Especial relativo ao termo de parceria acima apontado.

Art. 3º. Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Resolução.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
 Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

RESOLUÇÃO NORMATIVA SAS N. 43, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.**INSTITUI TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E DESIGNA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA APURAÇÃO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no inciso III, do § 5º do art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 2015, e tendo em vista o disposto no regulamento municipal; e

CONSIDERANDO o Parecer Técnico Conclusivo do Gestor da Parceria que indica a irregularidade na prestação de contas,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção de ressarcimento, referente ao TERMO DE FOMENTO N. 341/2021, constando dos autos n. 12868/2021-32.

Art. 2º. Designar os servidores Luciene Paula de Almeida, matrícula 390085, ocupante do cargo de Professor, Fernando Rezende Pereira, matrícula 399082, ocupante do cargo de Assessor Governamental, e Guilherme Cabral, matrícula 427089, ocupante do cargo de Gestor de Processo, para condução dos trabalhos de apuração, cabendo a presidência ao primeiro designado, compor Comissão para realizar Tomada de Contas Especial relativo ao termo de parceria acima apontado.

Art. 3º. Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Resolução.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.**CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

RESOLUÇÃO NORMATIVA SAS N. 44, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**INSTITUI TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E DESIGNA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA APURAÇÃO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no inciso III, do § 5º do art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 2015, e tendo em vista o disposto no regulamento municipal; e

CONSIDERANDO o Parecer Técnico Conclusivo do Gestor da Parceria que indica a irregularidade na prestação de contas,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção de ressarcimento, referente ao TERMO DE FOMENTO N. 226/2020, constando dos autos n. 35085/2020-73.

Art. 2º. Designar os servidores Geusa da Silva Marques, matrícula 386167, ocupante do cargo de Assistente Administrativo II, Fernando Rezende Pereira, matrícula 399082, ocupante do cargo de Assessor Governamental, e Luciene Paula de Almeida, matrícula 390085, ocupante do cargo de Professor, para condução dos trabalhos de apuração, cabendo a presidência à primeira designada, compor Comissão para realizar Tomada de Contas Especial relativo ao termo de parceria acima apontado.

Art. 3º. Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Resolução.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

RESOLUÇÃO NORMATIVA SAS N. 45, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**INSTITUI TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E DESIGNA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA APURAÇÃO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no inciso III, do § 5º do art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 2015, e tendo em vista o disposto no regulamento municipal; e

CONSIDERANDO o Parecer Técnico Conclusivo do Gestor da Parceria que indica a irregularidade na prestação de contas,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção de ressarcimento, referente ao TERMO DE COLABORAÇÃO N. 60/2018, constando dos autos n. 11394/2018-89.

Art. 2º. Designar os servidores Luciene Paula de Almeida, matrícula 390085, ocupante do cargo de Professor, Fernando Rezende Pereira, matrícula 399082, ocupante do cargo de Assessor Governamental, e Guilherme Cabral, matrícula 427089, ocupante do cargo de Gestor de Processo, para condução dos trabalhos de apuração, cabendo a presidência ao primeiro designado, compor Comissão para realizar Tomada de Contas Especial relativo ao termo de parceria acima apontado.

Art. 3º. Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da

publicação desta Resolução.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE, 2 DE DEZEMBRO DE 2025.**CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

RESOLUÇÃO NORMATIVA SAS N. 46, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**INSTITUI TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E DESIGNA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA APURAÇÃO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no inciso III, do § 5º do art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 2015, e tendo em vista o disposto no regulamento municipal; e

CONSIDERANDO o Parecer Técnico Conclusivo do Gestor da Parceria que indica a irregularidade na prestação de contas,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção de ressarcimento, referente ao TERMO DE COLABORAÇÃO N. 16/2019, constando dos autos n. 15552/2019-51.

Art. 2º. Designar os servidores Luciene Paula de Almeida, matrícula 390085, ocupante do cargo de Professor, Fernando Rezende Pereira, matrícula 399082, ocupante do cargo de Assessor Governamental, e Guilherme Cabral, matrícula 427089, ocupante do cargo de Gestor de Processo, para condução dos trabalhos de apuração, cabendo a presidência ao primeiro designado, compor Comissão para realizar Tomada de Contas Especial relativo ao termo de parceria acima apontado.

Art. 3º. Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Resolução.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE, 2 DE DEZEMBRO DE 2025.**CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 17 DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024.**REFERÊNCIA:**

I. TERMO DE COLABORAÇÃO: nº 17, celebrado em 2 de fevereiro de 2024;

II. PUBLICAÇÃO: DIOGRANDE nº 7.377 de 5/2/2024;

III. INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n. 113114/2023-14 vl. 2;

IV. OSC: Associação Assistencial Novo Horizonte;

V. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei 13.019/2014.

ANOTAÇÃO:

Lavramos o presente Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração em referência, para fazer constar a seguinte alteração:

- **Onde consta:**

- Anexo III: item 7 - PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO ANUAL

Descrição das Despesas	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total da Despesa em R\$
Pessoal e Obrigações (folha/ encargos)			
Material de Consumo	11	3.000,00	33.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	12	9.750,00	117.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física			
Total Geral			150.000,00

- **Passa a constar:**

- Anexo III: item 7 - PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO ANUAL

Descrição das Despesas	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total da Despesa em R\$
Pessoal e Obrigações (folha/ encargos)			
Material de Consumo	12	2.500,00	30.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	12	10.000,00	120.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física			
Total Geral			R\$150.000,00

Campo Grande/MS, 27 de novembro de 2025.**CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 25 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.**REFERÊNCIA:**

I. TERMO DE COLABORAÇÃO: nº 25, celebrado em 02 de fevereiro de 2024;

II. PUBLICAÇÃO: DIOGRANDE nº 7.377 de 05/2/2024;

III. INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n. 112711/2023-50

IV. OSC: ASSOCIAÇÃO JULIANO VALERA

V. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei 13.019/2014.

ANOTAÇÃO:

Lavramos o presente Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração em referência, para fazer constar a seguinte alteração:

- Onde consta:

- Anexo III: item 7 - PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO ANUAL

Descrição das Despesas	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total da Despesa em R\$
Pessoal e Obrigações (folha/ encargos)	01 meses	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Material de Consumo	12 meses	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	12 meses	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física			
Total Geral			R\$ 360.000,00

- Passa a constar:

- Anexo III: item 7 - PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO ANUAL

Descrição das Despesas	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total da Despesa em R\$
Pessoal e Obrigações (folha/ encargos)			R\$ 0,00
Material de Consumo	12 meses	R\$ 7.146,31	R\$ 85.755,72
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	12 meses	R\$ 22.853,69	R\$ 274.244,28
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física			
Total Geral			R\$ 360.000,00

Campo Grande/MS, 28 de novembro de 2025.

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania-SAS

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 146 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 146, EM QUE SÃO PARTES O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – MS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SAS E A FUNDAÇÃO MANOEL DE BARROS.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SAS**, situada na Rua Venâncio Borges do Nascimento, nº 377, Jd. TV Morena, CEP: 79050-700, neste ato representada pela Sra. CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, brasileira, portadora do CPF/MF n. XXX.XXX.XXX-06 e do RG n. XXXXXX03 – SJ/MT, com arrimo na Lei Federal nº 13.019/2014, e na forma das cláusulas abaixo, resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 112937/2023-32, celebrar o Segundo Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 146, que tem como objeto a autorização para utilização do saldo remanescente existente em conta bancária vinculada à parceria suscitada alhures.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO APOSTILAMENTO

Fora apresentado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, pedido de autorização para utilização de saldo remanescente existente em conta bancária vinculada à parceria celebrada com a FUNDAÇÃO MANOEL DE BARROS.

Em análise interna, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei Federal nº 13.019/2014, que no seu artigo 51, Parágrafo único, dispõe que “os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos”, e no Decreto Municipal 14.969/2021 em seu artigo 43, inciso II, alínea “a”, que condiciona a alteração por meio de Termo de Apostilamento para a “utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos, porventura, existentes antes do término da execução da parceria”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Configura-se como objeto deste Termo de Apostilamento, autorização para utilização de saldo remanescente existente em conta bancária vinculada à parceria celebrada com a FUNDAÇÃO MANOEL DE BARROS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as Cláusulas que integram o Termo de Colaboração nº 146 de 11 de março de 2024.

Campo Grande/MS, 26 de novembro de 2025.

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania-SAS

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 17 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 17, EM QUE SÃO PARTES O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – MS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SAS E A ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL NOVO HORIZONTE.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SAS**, situada na Rua Venâncio Borges do Nascimento, nº 377, Jd. TV Morena, CEP: 79050-700, neste ato representada pela Sra. CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, brasileira, portadora do CPF/MF n. XXX.XXX.XXX-06 e do RG n. XXXXXX03 – SJ/MT, com arrimo na Lei Federal nº 13.019/2014, e na forma das cláusulas abaixo, resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 113114/2023-14 vl. 3, celebrar o Quarto Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 17, que tem como objeto a autorização para utilização do saldo remanescente existente em conta bancária vinculada à parceria suscitada alhures.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO APOSTILAMENTO

Fora apresentado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, pedido de autorização para utilização de saldo remanescente existente em conta bancária vinculada à parceria celebrada com a ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL NOVO HORIZONTE.

Em análise interna, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei Federal nº 13.019/2014, que no seu artigo 51, Parágrafo único, dispõe que “os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos”, e no Decreto Municipal 14.969/2021 em seu artigo 43, inciso II, alínea “a”, que condiciona a alteração por meio de Termo de Apostilamento para a “utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos, porventura, existentes antes do término da execução da parceria”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Configura-se como objeto deste Termo de Apostilamento, autorização para utilização de saldo remanescente existente em conta bancária vinculada à parceria celebrada com a ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL NOVO HORIZONTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as Cláusulas que integram o Termo de Colaboração nº 17 de 02 de fevereiro de 2024.

Campo Grande/MS, 28 de novembro de 2025.

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social-SAS

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 144 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

REFERÊNCIA:

- I. TERMO DE COLAORAÇÃO:** nº 144 de 11 de março de 2024;
- II. PUBLICAÇÃO:** DIOGRANDE n. 7.423 de 13/3/2024;
- III. INSTRUMENTO VINCULANTE:** Processo Administrativo n. 114390/2023-19 vl. 2;
- IV. OSC:** Associação Espaço Vida Ativa - EVA;
- V. FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57 da Lei 13.019/2014.

ANOTAÇÃO:

Lavramos o presente Termo de Apostilamento ao Plano de Trabalho em referência, para fazer constar a seguinte alteração:

- ONDE CONSTA:

- ITEM 3: DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ATIVIDADE/PROJETO

Forma de execução dos serviços, atividades ou projetos e de cumprimentos das metas a eles atreladas:
 Durante o Projeto de Atendimento Humanizado, os idosos serão atendidos com cuidados diferenciados, com prioridades, conforto e bem-estar, rodas de conversa, com temas livres e dinâmicas. Para isso, os profissionais utilizarão as oficinas em andamento.
 Para o Projeto será necessário a contratação de uma Assistente Social e uma Educadora Social.
 Assistente Social estará apta para agregar, recepcionar, ouvir e atender as demandas solicitadas.
 Horários: Terças e Sextas das 14h às 16h.
 A Educadora Social estará de prontidão para questões diárias. Será responsável pelo acolhimento, acompanhamento nas oficinas já em andamento. Será responsável pelo cadastro de cada idoso, folha de presença, fotos e vídeos.

- ITEM 7: PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO ANUAL

Descrição das Despesas	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total da despesa em R\$
Pessoal e Obrigações (folha/ encargos)			
Material de Consumo	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica			
Outros Serviços de Terceira Pessoa Física	12	R\$2.500,00	R\$ 30.000,00
	12	R\$1.100,00	R\$13.200,00
TOTAL GERAL			R\$ 45.00,00

- PASSA A CONSTAR:

- ITEM 3: DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ATIVIDADE/PROJETO

Forma de execução dos serviços, atividades ou projetos e de cumprimentos das metas a eles atreladas:
 Durante o Projeto de Atendimento Humanizado, os idosos serão atendidos com cuidados diferenciados, com prioridades, conforme e bem-estar, rodas de conversa, com temas livres e dinâmicas.
 Para o Projeto será necessário a contratação de dois profissionais:
 1 – Prestador de Serviços (Pessoa Jurídica);
 2 – Prestador de Serviços (Pessoa Física).
 Horários: Quartas e Sextas – feiras das 14h às 16h.
 Quintas feiras das 7:30h às 10h.

ITEM 7: PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO ANUAL

Descrição das Despesas	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total da Despesa em R\$
Pessoal e Obrigações (folha/ encargos)			
Material de Consumo	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
Outros Serviços de Terceira Pessoa Física	12	R\$1.100,00	R\$ 13.200,00

Total Geral	R\$ 45.000,00
-------------	---------------

Campo Grande - MS, 26 de Novembro de 2025.

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO**

EDITAL n. 122/2025, de 3 de dezembro de 2025.

CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, por intermédio da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb), torna público e convida a todos os interessados para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que apresentará e discutirá o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), referente ao empreendimento multirresidencial com 36 unidades habitacionais (utilização de Outorga Onerosa do Direito de Construir - OODC), localizado nos lotes 20A e 21A com frente para a Rua da Paz, esquina da Rua Paraíba - Bairro Jardim dos Estados - Plaenge Empreendimentos Ltda. - Processo Administrativo n. 69.419/2025-42.

Data: 10 de fevereiro de 2026 (terça-feira)

Horário: 18 horas

Local: Planurb - Avenida Calógeras, 356 - Entrada pela Rua Dr. Mário Corrêa - Glória

Haverá transmissão simultânea pela plataforma de vídeo YouTube: www.youtube.com/@educacaoambientalplanurbcg9987

Os documentos a serem discutidos na Audiência Pública estão disponíveis na Biblioteca Geógrafa Aparecida Lopes de Oliveira (Avenida Calógeras, 356 - Entrada pela Rua Dr. Mário Corrêa - Glória) e no sítio eletrônico da Planurb, disponível no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/planurb

Campo Grande - MS, 3 de dezembro de 2025.

Mariana Massud Corrêa de Souza Arruda

Diretora-Executiva da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb)

EDITAL n. 123/2025, de 3 de dezembro de 2025.

CONTRIBUIÇÕES DA POPULAÇÃO PARA O ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV), REFERENTE AO EMPREENDIMENTO MULTIRRESIDENCIAL COM 36 UNIDADES HABITACIONAIS (UTILIZAÇÃO DE OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR - OODC), LOCALIZADO NOS LOTES 20A E 21A COM FRENTE PARA A RUA DA PAZ, ESQUINA DA RUA PARAÍBA - BAIRRO JARDIM DOS ESTADOS - PLAENGE EMPREENDIMENTOS LTDA. - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 69.419/2025-42

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, por intermédio da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb), comunica aos interessados que receberá contribuições/sugestões da população para o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), referente ao empreendimento multirresidencial com 36 unidades habitacionais (utilização de Outorga Onerosa do Direito de Construir - OODC), localizado nos lotes 20A e 21A com frente para a Rua da Paz, esquina da Rua Paraíba - Bairro Jardim dos Estados - Plaenge Empreendimentos Ltda. - Processo Administrativo n. 69.419/2025-42, no período de 8 de dezembro de 2025 a 2 de janeiro de 2026.

As contribuições deverão ser protocoladas na Planurb (Avenida Calógeras, 356 - Entrada pela Rua Dr. Mário Corrêa - Glória) ou encaminhadas para o e-mail sugestaoeiv@planurb.campogrande.ms.gov.br.

Os documentos estão disponíveis na Biblioteca Geógrafa Aparecida Lopes de Oliveira (Avenida Calógeras, 356 - Entrada pela Rua Dr. Mário Corrêa - Glória) e no sítio eletrônico da Planurb, disponível no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/planurb

Campo Grande - MS, 3 de dezembro de 2025.

Mariana Massud Corrêa de Souza Arruda

Diretora-Executiva da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb)

EDITAL n. 124/2025, de 5 de dezembro de 2025.

CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE REUNIÃO PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, por intermédio da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb), torna público e convida a todos os interessados para a **REUNIÃO PÚBLICA** que apresentará e discutirá a minuta do Projeto de Lei que dispõe sobre a Regularização Fundiária (REURB) no âmbito do Município de Campo Grande-MS, conforme a Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2017.

Data: 24 de fevereiro de 2026 (terça-feira)

Horário: 18 horas

Local: Planurb - Avenida Calógeras, 356 - Entrada pela Rua Dr. Mário Corrêa - Glória

Haverá transmissão simultânea pela plataforma de vídeo YouTube: www.youtube.com/@educacaoambientalplanurbcg9987

Os documentos a serem discutidos na Reunião Pública estão disponíveis na Biblioteca Geógrafa Aparecida Lopes de Oliveira (Avenida Calógeras, 356 - Entrada pela Rua Dr.

Mário Corrêa - Glória) e no sítio eletrônico da Planurb, disponível no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/planurb

Campo Grande - MS, 5 de dezembro de 2025.

Berenice Maria Jacob Domingues

Diretora-Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb)

EDITAL n. 125/2025, de 5 de dezembro de 2025.

CONTRIBUIÇÕES DA POPULAÇÃO PARA A MINUTA DE PROJETO DE LEI QUE APRESENTARÁ E DISCUTIRÁ A MINUTA DO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (REURB) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, CONFORME A LEI FEDERAL N. 13.465, DE 11 DE JULHO DE 2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, por intermédio da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb), comunica aos interessados que receberá contribuições/sugestões da população para a minuta do Projeto de Lei que apresentará e discutirá a minuta do Projeto de Lei que dispõe sobre a Regularização Fundiária (REURB) no âmbito do Município de Campo Grande-MS, conforme a Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2017, no período de 10 de dezembro de 2025 a 20 de fevereiro de 2026.

As contribuições deverão ser protocoladas na Planurb (Avenida Calógeras, 356 - Glória - Entrada pela Rua Dr. Mário Corrêa) ou encaminhadas para o e-mail gabinete@planurb.campogrande.ms.gov.br.

Os documentos a serem discutidos na Reunião Pública estão disponíveis na Biblioteca Geógrafa Aparecida Lopes de Oliveira (Avenida Calógeras, 356 - Entrada pela Rua Dr. Mário Corrêa - Glória) e no sítio eletrônico da Planurb, disponível no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/planurb

Campo Grande - MS, 5 de dezembro de 2025.

Berenice Maria Jacob Domingues

Diretora-Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb)

EDITAL n. 126/2025, de 5 de dezembro de 2025.

CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, por intermédio da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb), torna público e convida a todos os interessados para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que apresentará e discutirá o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), referente ao empreendimento multirresidencial com 92 unidades habitacionais (utilização de Outorga Onerosa do Direito de Construir - OODC), localizado no lote 60A1 com frente para a Rua das Garças, esquina com a Rua Kriptônio - Bairro Autonomista - Vanguard Home Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Processo Administrativo n. 67.550/2025-75.

Data: 5 de fevereiro de 2026 (quinta-feira)

Horário: 18 horas

Local: Planurb - Avenida Calógeras, 356 - Entrada pela Rua Dr. Mário Corrêa - Glória

Haverá transmissão simultânea pela plataforma de vídeo YouTube: www.youtube.com/@educacaoambientalplanurbcg9987

Os documentos a serem discutidos na Audiência Pública estão disponíveis na Biblioteca Geógrafa Aparecida Lopes de Oliveira (Avenida Calógeras, 356 - Entrada pela Rua Dr. Mário Corrêa - Glória) e no sítio eletrônico da Planurb, disponível no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/planurb

Campo Grande - MS, 5 de dezembro de 2025.

Mariana Massud Corrêa de Souza Arruda

Diretora-Executiva da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb)

EDITAL n. 127/2025, de 5 de dezembro de 2025.

CONTRIBUIÇÕES DA POPULAÇÃO PARA O ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV), REFERENTE AO EMPREENDIMENTO MULTIRRESIDENCIAL COM 92 UNIDADES HABITACIONAIS (UTILIZAÇÃO DE OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR - OODC), LOCALIZADO NO LOTE 60A1 COM FRENTE PARA A RUA DAS GARÇAS, ESQUINA COM A RUA KRIPTÔNIO - BAIRRO AUTONOMISTA - VANGUARD HOME EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 67.550/2025-75

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, por intermédio da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb), comunica aos interessados que receberá contribuições/sugestões da população para o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), referente ao empreendimento multirresidencial com 92 unidades habitacionais (utilização de Outorga Onerosa do Direito de Construir - OODC), localizado no lote 60A1 com frente para a Rua das Garças, esquina com a Rua Kriptônio - Bairro Autonomista - Vanguard Home Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Processo Administrativo n. 67.550/2025-75, no período de 15 de dezembro de 2025 a 12 de janeiro de 2026.

As contribuições deverão ser protocoladas na Planurb (Avenida Calógeras, 356 - Entrada pela Rua Dr. Mário Corrêa - Glória) ou encaminhadas para o e-mail sugestaoeiv@planurb.campogrande.ms.gov.br.

Os documentos estão disponíveis na Biblioteca Geógrafa Aparecida Lopes de Oliveira (Avenida Calógeras, 356 - Entrada pela Rua Dr. Mário Corrêa - Glória) e no sítio eletrônico da Planurb, disponível no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/planurb

Campo Grande - MS, 5 de dezembro de 2025.

Mariana Massud Corrêa de Souza Arruda

Diretora-Executiva da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb)

EDITAL n. 128/2025, de 5 de dezembro de 2025.

CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, por intermédio da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb), torna público e convida a todos os interessados para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que apresentará e discutirá o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), referente ao empreendimento comercial com área construída superior a 5.000m² (cinco mil metros quadrados), localizado no lote WRS com frente para a Avenida dos Cafezais, entre a Rua Araraquara e Rua Caraíba - Bairro Centro-Oeste - Embrascop - Empresa Brasileira de Construções e Projetos Ltda. - Processo Administrativo n. 64.467/2025-44.

Data: 2 de fevereiro de 2026 (segunda-feira)

Horário: 18 horas

Local: Planurb - Avenida Calógeras, 356 - Entrada pela Rua Dr. Mário Corrêa - Glória

Haverá transmissão simultânea pela plataforma de vídeo YouTube: www.youtube.com/@educacaoambientalplanurbcg9987

Os documentos a serem discutidos na Audiência Pública estão disponíveis na Biblioteca Geógrafa Aparecida Lopes de Oliveira (Avenida Calógeras, 356 - Entrada pela Rua Dr. Mário Corrêa - Glória) e no sítio eletrônico da Planurb, disponível no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/planurb

Campo Grande - MS, 5 de dezembro de 2025.

Mariana Massud Corrêa de Souza Arruda

Diretora-Executiva da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb)

EDITAL n. 129/2025, de 5 de dezembro de 2025.

CONTRIBUIÇÕES DA POPULAÇÃO PARA O ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV), REFERENTE AO EMPREENDIMENTO COMERCIAL COM ÁREA CONSTRUÍDA SUPERIOR A 5.000M² (CINCO MIL METROS QUADRADOS), LOCALIZADO NO LOTE WRS COM FRENTE PARA A AVENIDA DOS CAFEZAIS, ENTRE A RUA ARARAQUARA E RUA CARAÍBA - BAIRRO CENTRO-OESTE - EMBRASCOP - EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA. - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 64.467/2025-44

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, por intermédio da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb), comunica aos interessados que receberá contribuições/sugestões da população para o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), referente ao empreendimento comercial com área construída superior a 5.000m² (cinco mil metros quadrados), localizado no lote WRS com frente para a Avenida dos Cafezais, entre a Rua Araraquara e Rua Caraíba - Bairro Centro-Oeste - Embrascop - Empresa Brasileira de Construções e Projetos Ltda. - Processo Administrativo n. 64.467/2025-44, no período de 15 de dezembro de 2025 a 12 de janeiro de 2026.

As contribuições deverão ser protocoladas na Planurb (Avenida Calógeras, 356 - Entrada pela Rua Dr. Mário Corrêa - Glória) ou encaminhadas para o e-mail sugestaoeiv@planurb.campogrande.ms.gov.br.

Os documentos estão disponíveis na Biblioteca Geógrafa Aparecida Lopes de Oliveira (Avenida Calógeras, 356 - Entrada pela Rua Dr. Mário Corrêa - Glória) e no sítio eletrônico da Planurb, disponível no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/planurb.

Campo Grande - MS, 5 de dezembro de 2025.

Mariana Massud Corrêa de Souza Arruda

Diretora-Executiva da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb)

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 28 DE NOVEMBRO DE 2025, AO CONTRATO N. 11/2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

PARTES: Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos - AGEREG e a empresa Telefônica Brasil S.A.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inciso II, e Artigo 65, da Lei Federal n. 8.666/93, Cláusula Quinta - Da Vigência do Contrato e Cláusula Nona - Do Reajuste e Revisão do Contrato n. 11/2021 e no Processo n. 128450/2021-55, Volume VI.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas: Programa Trabalho: 1501000051 4 130 50 4045, Elemento despesa: 33903958 - Serviços de Telecomunicações, Fonte de Recurso 2 - Recursos Próprios - INDIRETAS.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 11/2021 de 07/12/2021, bem como o reajuste do valor do contrato.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de 07 de dezembro de 2025 até 07 de dezembro de 2026.

REAJUSTE: Em virtude do reajuste contratual, o contrato passar a ter o valor de R\$ 6.825,60 (seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), após aplicar o percentual de 3,56% IST.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 11/2021, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: José Mário Antunes da Silva, Claiton Merg Carvalho e Andressa Simone Mertins de Oliveira.

CAMPO GRANDE/MS, 28 de novembro de 2025.

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**

EDITAL INFORMATIVO GSU/DDS/EMHA N. 64/2025

O Diretor-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, no uso de suas atribuições e em **cumprimento com a Portaria nº 738**, de 22/07/2024 do Ministério das Cidades, **TORNA PÚBLICA a relação dos candidatos pré-selecionados** na seleção realizada em **06/12/2025** para 30 (trinta) apartamentos do Programa Minha Casa Minha Vida - FAIXA 1 - RECURSOS FAR do Condomínio Residencial Jardim Antártica de Campo Grande - MS, em conformidade com o **Edital de Inscrição DDS/EMHA N. 44/2025** publicado no Diogrande n. 8.093 de 16 de outubro de 2025:

Geral:

	NOME	CPF
1	H. V. D. A.	711. xxx.xxx-04
2	PATRICIA PEREIRA DA SILVA BARROS	025. xxx.xxx -84
3	A. D. N. A.	045. xxx.xxx -22
4	EMILLY DE SOUZA OLIVEIRA BRANDÃO	081. xxx.xxx -05
5	DIRCE DA SILVA	543. xxx.xxx -72
6	HELENA MARIA RAMOS DA SILVA	014. xxx.xxx -09
7	M. D. G. V.	627. xxx.xxx -68
8	T. P. D. O.	774. xxx.xxx -72
9	CLEONICE DIAS VIANA	933. xxx.xxx -00

Suplentes:

	NOME	CPF
1	P. A. J.	952. xxx.xxx -49
2	I. C. R.	916. xxx.xxx -00
3	K. F. M.	007. xxx.xxx -24
4	T. D. S. G.	088. xxx.xxx -08
5	MARYORIS JOSEFINA GONZALEZ ACOSTA	706. xxx.xxx -89
6	É. M. C.	022. xxx.xxx -30
7	V. D. A. G.	015. xxx.xxx -12
8	V. D. L. F.	016. xxx.xxx -58
9	GEIZA KARLA DE SOUZA DAMAZIO	018. xxx.xxx -13

Situação de rua:

	NOME	CPF
1	L. D. L. M. A.	728. xxx.xxx -15

Suplente:

	NOME	CPF
1	FRANCES EDNO CORREA DA SILVA	256. xxx.xxx -20

Idoso:

	NOME	CPF
1	CELINA MARTINS DOS SANTOS	609. xxx.xxx -20
2	JOÃO JOSÉ BENTO DA SILVA	268. xxx.xxx -72

Suplentes:

	NOME	CPF
1	JOANA FERREIRA MOTA	156. xxx.xxx -91
2	LINDALVA XAVIER	343. xxx.xxx -34

PCD:

	NOME	CPF
1	ANA CRISTINA PAULINO DA SILVA	000. xxx.xxx -63
2	GRAZIELLE FERNANDA DE SOUZA MOREIRA	062. xxx.xxx -38
3	KADMA KEROL DA SILVA ROJAS	032. xxx.xxx -48

Suplentes:

	NOME	CPF
1	KATIA REGINA QUADROS COSTA	028. xxx.xxx -44
2	JENNIFER SOARES DE OLIVEIRA FROTA	030. xxx.xxx -31
3	J. S. D. S.	009. xxx.xxx -43

Vulnerabilidade:

	NOME	CPF
1	ANDRÉIA JAIME DE JESUS MARCELINO	009. xxx.xxx -43
2	A. L. D. S.	011. xxx.xxx -42
3	PRISCILA NASCIMENTO DA LUZ	040. xxx.xxx -03
4	A. F. M.	068. xxx.xxx -90
5	K. T. R. D. S.	079. xxx.xxx -73
6	ILDA RAMOS DE ALMEIDA	024. xxx.xxx -37
7	RAMONA LUCI BRITTES ATALA	607. xxx.xxx -53
8	EVANI ALBUQUERQUE GODOY	609. xxx.xxx -15
9	M. S. L.	851. xxx.xxx -04

10	S. S. B.	696. xxx.xxx -68
11	MISLEYDI HECHEVARRIA FRAGA	718. xxx.xxx -40
12	S. B. B.	000. xxx.xxx -77
13	S. J. N.	045. xxx.xxx -40
14	LUCIANA LIMA OLIVEIRA	021. xxx.xxx -17
15	TATIANE THEODORA SIQUEIRA	018. xxx.xxx -27

Suplentes:

	NOME	CPF
1	É. M. C.	022. xxx.xxx -30
2	GEIZA KARLA DE SOUZA DAMAZIO	018. xxx.xxx -13
3	S. C. J.	046. xxx.xxx -80
4	A. S. X.	749. xxx.xxx -04
5	V. T. D. O.	037. xxx.xxx -13
6	K. G. D. M.	037. xxx.xxx -20
7	F. D. S. M.	023. xxx.xxx -00
8	EVELYN RAYANE DE OLIVEIRA DA COSTA	052. xxx.xxx -00
9	R. D. S.	044. xxx.xxx -08
10	L. T. D. S.	031. xxx.xxx -78
11	J. S. D. S.	009. xxx.xxx -43
12	K. K. A. D. S.	053. xxx.xxx -46
13	G. C. D. S.	058. xxx.xxx -44
14	T. R. F.	049. xxx.xxx -30
15	YASMIN APARECIDA BARBOSA MOREIRA	059. xxx.xxx -90

Campo Grande/MS, 08 de dezembro de 2025.

CLAUDIO MARQUES COSTA JUNIOR

Diretor-Presidente

Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários - EMHA

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº002/2025 CELEBRADO EM 03/11/2025, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/OSCIP Nº 03/2025.

PARTES: Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários- EMHA e OSCIP Sistema Integrado de Economia Solidária- CONSSOL.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999; Decreto nº 15.738, de 10 de novembro de 2023; e, subsidiariamente, Lei Federal nº 14.133/2021, no que não conflitar com a Lei Federal nº 9.790/1999 e suas alterações; sendo decorrente do Chamamento Público/OSCIP nº 03/2025, da autorização contida no processo administrativo nº 051838/2025-28 e das condições do Edital.

OBJETO: O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto a formação de vínculo de cooperação entre as partes, para apoiar a gestão, administração e manutenção do Condomínio Vila da Melhor Idade, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento, assessoramento e execução de projetos vinculados à área de habitação.

VIGÊNCIA: O Presente TERMO DE PARCERIA terá vigência de 24 meses contados da data de sua assinatura e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial de Campo Grande-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para execução dos projetos PTS/Gestão Condominial/ Gestão administrativa: Fonte 1501000051; Programa de Trabalho 16.482.12.4017; Elemento de despesa 33504300 - Subvenções Sociais.

Para aquisição de materiais permanentes: Fonte 1501000051; Programa de Trabalho 16.482.12.4017; Elemento de despesa: 44905200 - Aquisição e material permanente.

VALOR: R\$ 2.118.000,00 (dois milhões, cento e dezoito mil reais).

ASSINATURAS: Claudio Marques Costa Junior e Auro da Silva.

CAMPO GRANDE-MS, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

CLAUDIO MARQUES COSTA JUNIOR

Diretor-Presidente da Agência Municipal

de Habitação e Assuntos Fundiários - EMHA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 04 DE 20/11/2023, CELEBRADO EM 05/12/2025.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com interveniência do Fundo Municipal de Habitação - FUNDHAB, operacionalizado pela Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários e a empresa MP Assessoria, Consultoria e Serviços LTDA- EPP. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo consubstancia-se nas disposições do inciso II do caput e inciso II do § 1º ambos do Art. 57 da Lei Federal n. 8.666 de 21/06/93 e justificativa anexa ao processo administrativo n. 106.324/2021-77, Vol. 14.

DO OBJETO: Prorrogação do prazo da vigência do Contrato n. 04/2023.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo da vigência do Contrato 04/2023 pelo período de 12 (doze) meses, contados de 20/01/2026 a 20/01/2027.

DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato nº 04 de 20/11/2023, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Claudio Marques Costa Junior e Claudio Jordão de Almeida Serra

Campo Grande-MS, 05 de dezembro de 2025.

CLAUDIO MARQUES COSTA JUNIOR

Diretor-Presidente da Agência Municipal de

Habitação e Assuntos Fundiários

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 05 DE DEZEMBRO DE 2025, AO CONTRATO N. 16, DE 15/07/2022.

PARTES: Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários - EMHA e a empresa QFrotas Sistemas LTDA.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem fundamento legal no inciso II do caput do art. 57 da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho 1993, com alterações posteriores, bem como na justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 60948/2022-

11, vol. 06.

DO OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 16/2022.

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços do Contrato 16/2022 pelo período de 6 (seis) meses consecutivos, contados de 15/01/2026 a 15/07/2026.

DA RESCISÃO: Podendo ser rescindindo a qualquer momento em decorrência de interesse da Administração Pública, conforme disposições do inciso II, do Artigo 79 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato nº 16 de 15/07/2022, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Claudio Marques Costa Junior e Ludomir Eduardo Furmann

CAMPO GRANDE-MS, 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

CLAUDIO MARQUES COSTA JUNIOR

DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL

DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS DE JULGAMENTOS DO CETRAN-MS Nº. 18/2025

A Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN torna público o resultado dos julgamentos em 2ª instância e grau de recurso pelo Conselho Estadual de Trânsito CETRAN/MS, órgão colegiado cujas competências estão descritas no artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Lei n. 9.503/97 e artigo 13 da Resolução CONTRAN n. 619/2016.

A especificação dos resultados do julgamento de recursos de infrações é a constante no quadro em anexo a este Edital, utilizando a seguinte legenda:

PROVIDO = cancelamento da multa
NÃO PROVIDO ou NÃO CONHECIMENTO = permanência da multa

Campo Grande-MS, 8 de dezembro de 2025

Paulo da Silva
Diretor-Presidente AGETRAN

ANEXO AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 18/2025.

n. Placa	n. Processo	n. Auto de Infração	Resultado
HTD3728	109312/2023-66	54521-FC00085936	NAO PROVIDO
REY6C34	013028/2025-11	74550-REN0671180	NAO PROVIDO
RDA7D14	018577/2025-36	60503-MA00133956	NAO PROVIDO
RDA7D14	018601/2025-19	60503-MA00139318	NAO PROVIDO
OON6G17	026068/2025-78	76332-GT00028980	NAO PROVIDO
RDA7D14	018621/2025-26	74550-REN0602944	NAO PROVIDO
HSQ2393	020588/2025-95	60503-MA00144201	NAO PROVIDO
HTR9276	016018/2025-73	74710-REN0676381	NAO PROVIDO
RDA7D14	018625/2025-87	50020-NMS2434500	NAO PROVIDO
QUB9G74	046626/2023-96	65300-TEN0235323	NAO CONHECIMENTO
RWC6E27	020671/2025-37	74550-MV00343147	NAO PROVIDO
OON6G17	031921/2025-64	76332-GT00041404	NAO PROVIDO
NRS3290	021256/2025-09	60503-MA00152612	NAO PROVIDO
OOQ0851	082740/2024-14	60501-NQ00120557	NAO PROVIDO
SLY6E08	008182/2025-61	66371-GT00016751	NAO CONHECIMENTO
RWI7A91	024495/2025-58	74630-REN0681006	NAO PROVIDO
QAI1928	034893/2025-37	59670-GT00050561	NAO CONHECIMENTO
QQL0G38	021783/2025-04	60503-MA00139894	NAO CONHECIMENTO
QQL0G38	021787/2025-57	60503-MA00139657	NAO CONHECIMENTO
QQL0G38	021788/2025-10	76331-GT00013495	NAO CONHECIMENTO
QQL0G38	022081/2025-94	74550-REN0661728	NAO CONHECIMENTO
PQF3I34	000920/2025-87	51851-GT00020624	NAO PROVIDO
NRS0881	018630/2025-17	50020-NMS2443468	NAO CONHECIMENTO
QQL0G38	022079/2025-42	60503-MA00140155	NAO CONHECIMENTO
QAZ7B24	035089/2025-39	66020-GT00053939	NAO PROVIDO
RWD8B93	037584/2025-19	74710-LEN0137138	NAO PROVIDO
AXF2J05	006988/2025-33	74630-REN0583675	NAO CONHECIMENTO
AXF2J05	006989/2025-04	74550-MV00289463	NAO CONHECIMENTO
AXF2J05	006990/2025-85	74550-REN0594363	NAO CONHECIMENTO
AXF2J05	006991/2025-48	74550-REN0554661	NAO CONHECIMENTO
OON6F71	036562/2025-41	60503-MA00141769	NAO CONHECIMENTO



DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNESP

ASSUNTO: Auxílio Atleta - Prestação de Contas

DECISÃO: O Diretor - Presidente da Fundação Municipal de Esportes faz publicar processos administrativos e respectivos Termos de responsabilidade, que tiveram a prestação de contas aprovadas, em consonância com o art. 17 a 26 da PORTARIA FUNESP N. 12 de 6 de março de 2025, relativos a recursos recebidos por meio do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FAE.

N. Processo	N. Termo de Responsabilidade	Data
036627/2025-65	117	03/12/2025
044167/2025-49	143	03/12/2025
044189/2025-17	144	03/12/2025
045543/2025-12	158	03/12/2025
047566/2025-61	163	03/12/2025
044375/2025-48	148	03/12/2025

044372/2025-12	150	03/12/2025
044406/2025-61	153	03/12/2025
036773/2025-91	141	04/12/2025
044353/2025-88	147	04/12/2025
044417/2025-41	155	04/12/2025
044364/2025-68	149	04/12/2025
044413/2025-62	154	04/12/2025
044425/2025-97	157	04/12/2025
044377/2025-37	151	04/12/2025
044402/2025-82	152	04/12/2025
044273/2025-22	145	04/12/2025
044422/2025-53	156	04/12/2025
036449/2025-72	116	04/12/2025
030860/2025-34	131	04/12/2025

Campo Grande, 5 de dezembro de 2025.

MAICON LUIZ MOMMAD
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

ATOS DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.806, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

REVOGAR, a partir de 1º de dezembro de 2025, a Resolução n. 282, de 2 de abril de 2018, publicada no Diogrande n. 5.193, de 4 de abril de 2018, somente na parte referente a servidora **JOSIANE BRITO SILVA DA SILVEIRA**, matrícula n. 383768, vínculos 3 e 4, lotada nesta Secretaria, para exercer a função de Coordenador Pedagógico.

CAMPO GRANDE - MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.807, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

REMANEJAR, a pedido, os servidores relacionados no anexo único a esta Resolução, lotados na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos arts. 10 e 11 do Decreto n. 11.846, de 29 de maio de 2012.

CAMPO GRANDE - MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.807, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

MATRÍCULA /VÍNCULO	SERVIDOR	CARGO	CH	LOT. ANTERIOR	LOT. ATUAL	A PARTIR DE
390667/9	AUGUSTO CESAR LOPES JOSETTI	PROFESSOR	20	0092807200	0092806900	1º/12/2025
382840/1	CRISTIANE BORGES DA CUNHA	PROFESSOR	20	0095503000	0095302000	1º/12/2025
382840/2	CRISTIANE BORGES DA CUNHA	PROFESSOR	20	0095503000	0095302000	1º/12/2025
335606/12	DRAYTON PEREIRA LIMA	PROFISSIONAL DE APOIO EDUCACIONAL	40	0092807200	0092807900	1º/12/2025
378610/1	EDNA APARECIDA DIAS MORAIS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	40	0093002100	0093005900	4/12/2025
402102/1	IVONE RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	40	0093302900	0093306200	1º/12/2025
391346/1	JULIANA SOARES LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	40	0093005300	0093105700	1º/12/2025
299618/19	MANOEL DE LIMA RODRIGUES	PROFESSOR	20	0093306100	0093305200	8/12/2025

400386/13	MARCIA CRISTINA DA COSTA SILVA	PROFESSOR	20	0091109200	0093000400	5/12/2025
400386/14	MARCIA CRISTINA DA COSTA SILVA	PROFESSOR	20	0091102900	0093006300	5/12/2025
326232/1	MARCIA PEREIRA BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	40	0091104500	0092600400	1º/12/2025
339210/11	MIRIAN BORGES CARVALHO LACERDA	PROFESSOR	20	0092907100	0092900700	1º/12/2025
339210/12	MIRIAN BORGES CARVALHO LACERDA	PROFESSOR	20	0092907100	0092900700	1º/12/2025
397342/1	NAIARA DE MATOS FRANCO	MERENDEIRA	40	0093103300	0093003900	1º/12/2025
345725/1	PERLA VIEIRA ANTERO	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	40	0092903800	0092706600	8/12/2025
403507/11	ROSENEIDE DE SOUZA ALVES	PROFESSOR	20	0093305200	0093306200	1º/12/2025
397063/2	SUELEN MARINS DO NASCIMENTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	40	0093105800	0093105700	1º/12/2025

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.808, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo período de 180 dias, em prorrogação, a contar de 13 de agosto de 2025 a 8 de fevereiro de 2026, a servidora **CELIA SABINO MARTINS ROBERTO**, matrícula n. 394874, vínculo 1, cargo de Merendeira, REF02, classe "C", lotada na Escola Municipal Profª. Adair de Oliveira, código de lotação n. 0093000400, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 60424/2024-92.

CAMPO GRANDE - MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.809, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo período de 180 dias, em prorrogação, a contar de 18 de agosto de 2025 a 13 de fevereiro de 2026, a servidora **NILZA FERNANDA VAZQUEZ MACHADO**, matrícula n. 409063, vínculo 1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe "B", lotada na Escola Municipal Dr. Plínio Barbosa Martins, código de lotação n. 0093008000, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 24820/2024-56.

CAMPO GRANDE - MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.810, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 2º, inciso III do art. 8º e art. 61 da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e tendo em vista o Decreto Municipal n. 15.969, de 18 de junho de 2024, resolve:

DESIGNAR, a partir da data de publicação, o servidor **AUDIONOR MIRANDA NETO**, matrícula n. 420443, para exercer a função de **GESTOR DE PARCERIA**, celebrada entre o Município de Campo Grande, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, e a Organização da Sociedade Civil/Associação de Pais e Mestres/APM EM Leovegildo de Melo, com atribuições de acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, tendo por objeto execução da obra para construção da nova sede escolar, por meio do Convênio 03/2024, com fulcro na Resolução SEMED n. 176/2017, mediante termo de colaboração e especificações constante no anexo único a esta Resolução.

CAMPO GRANDE - MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.367, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

A GESTORA COORDENADORA DO COMITÊ GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores PAULO ANACHE HAGE, matrícula nº 386446/01, como fiscal de contrato e JADER ALVES NIZ, matrícula nº 433566/01 para substituir o fiscal se este, porventura, estiver ausente no ato da fiscalização a ser praticado em decorrência do desenvolvimento ou conclusão dos serviços de que trata o Contrato Administrativo no Âmbito da Administração Pública Municipal a ser firmada com **Empresa HOME E VIDA**

SAUDE LTDA, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo 54147/2025-86 cujo objeto é a de empresa de prestação de serviço de ATENDIMENTO DOMICILIAR – HOME CARE, cabendo ao gestor do processo a servidora Elisângela Ventura da Cruz, matrícula nº 436409/01 e Antônio Carlos da Silva Bulhões, matrícula nº 426936/07 para substituir o gestor se este, porventura, estiver ausente para desempenhar as atividades de orientação, acompanhamento e controle do Contrato acima mencionado.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2025.**IVONI KANAAN NABHAN PELEGRINELLI**

Gestora Coordenadora do
Comitê da Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n. 97/2025

Convocamos a servidora ELOIZA NOLASCO DE CARVALHO, matrícula n. 417820/02, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, para comparecer na **Divisão de Direitos e Benefícios**, da Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, sito à Rua Bahia, 280 – Jardim dos Estados, no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assunto referente à regularização de sua vida funcional. (Processo n. 033130/2025-95).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE DEZEMBRO DE 2025**IVONI KANAAN NABHAN PELEGRINELLI**

Gestora Coordenadora do
Comitê da Secretaria Municipal de Saúde


**AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**
PORTARIA "PE" EMHA Nº. 109, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR as servidoras KAREN ETIENNE NUNES, matrícula n. 389956, como FISCAL DE CONTRATO, e MARLUCY SOARES MARQUES, matrícula n. 410921, para SUBSTITUIR a fiscal se esta, porventura, estiver ausente para desempenhar as atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas no âmbito da Município de Campo Grande-MS, do Fundo Municipal de Habitação – FUNDHAB, operacionalizado pela Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, em decorrência do Contrato n. 04 de 20 de novembro de 2022, firmado com Empresa MP ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - EPP, referente da Edital de concorrência n. 006/2022, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos sociais, em caráter temporário, necessários à operacionalização do Projeto de Trabalho Social - PTS, firmado através do convênio 2020321 APF nº 0498.890-90, referente ao Empreendimento Residencial Sírio Libanês, elaborado pela Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários - EMHA e aprovado pela Caixa Econômica Federal - CEF, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial- FAR, do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, em conformidade com as especificações constantes do termo de referência e proposta, originários do edital de licitação, anexo ao Processo Administrativo n. 106.324/2021-77, cabendo ao Gestor, as atribuições previstas no Art. 8º da IN n.005/2020 de 20 de novembro de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

CLAUDIO MARQUES COSTA JUNIOR
Diretor-Presidente da Agência Municipal de
Habitação e Assuntos Fundiários.

PORTARIA "PE" EMHA Nº. 110, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR as servidoras JULIENNE DE ARAÚJO RUIZ, matrícula n. 405184, como GESTORA, e NEIDE VIEGAS MENEZES, matrícula n. 410914, para SUBSTITUIR a gestora se esta, porventura, estiver ausente para desempenhar as atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas no âmbito da Município de Campo Grande-MS, do Fundo Municipal de Habitação – FUNDHAB, operacionalizado pela Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, em decorrência do Contrato n. 04 de 20 de novembro de 2022, firmado com Empresa MP ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - EPP, referente da Edital de concorrência n. 006/2022, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos sociais, em caráter temporário, necessários à operacionalização do Projeto de Trabalho Social - PTS, firmado através do convênio 2020321 APF nº 0498.890-90, referente ao Empreendimento Residencial Sírio Libanês, elaborado pela Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários - EMHA e aprovado pela Caixa Econômica Federal - CEF, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial- FAR, do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, em conformidade com as especificações constantes do termo de referência e proposta, originários do edital de licitação, anexo ao Processo Administrativo n. 106.324/2021-77, cabendo ao Gestor, as atribuições previstas no Art. 8º da IN n.005/2020 de 20 de novembro de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

CLAUDIO MARQUES COSTA JUNIOR
Diretor-Presidente da Agência Municipal de
Habitação e Assuntos Fundiários


FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
PORTARIA "PE" FUNESP N. 102, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso V, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

REMANEJAR, para regularização funcional, o servidor lotado na Fundação

Municipal de Esportes, relacionado conforme quadro abaixo:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação	A partir de	Ação
419343/4	Olivaldo José de Lima	Assessor Governamental IV	0070200513	01/12/2025	4042

CAMPO GRANDE-MS, 08 DE DEZEMBRO DE 2025.**SANDRO TRINDADE BENITES**

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes.

ATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, convoca os licitantes participantes para sessão de análise das amostras, referente à licitação a seguir informada:

PREGÃO ELETRÔNICO: 057/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016831/2025-60

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR

ABERTURA DA SESSÃO: às 08h00min do dia 10 de dezembro de 2025

LOCAL: Sala 03 do Centro de Formação Lúdio Martins Coelho da SEMED/PMCG, situada à Rua Onocieto Severo Monteiro, 460 – Vila Margarida, CEP: 79023-201 Campo Grande - MS.

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE (TCE-MS): 1E0408F91DF5ED7CC093E1F5D104BAFAE6136BBF

PARÂMETRO DE ENTRADA E-SFINGE (TCE-MS): 250207057

Os trabalhos serão conduzidos pela equipe técnica da Comissão de Julgamento e Análise de Amostra e Catálogos dos Processos de Compras da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

Considerando o Decreto Municipal n. 16.427, de 31 de outubro de 2025, o horário de expediente da SELC é das 07h30min às 13h30min.

Campo Grande - MS, 08 de dezembro de 2025.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO

Gerente de Processamento das Licitações e Contratações Diretas

WESLEY DA SILVA SOARES

Pregoeiro

AVISO DE CONTINUIDADE

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, convoca os licitantes participantes para sessão pública de continuidade, referente à licitação a seguir informada:

PREGÃO ELETRÔNICO: 065/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 028645/2025-73

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOUSES, TECLADOS E MONITORES

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08h00min do dia 10/12/2025

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

<https://compras.campogrande.ms.gov.br/licitacao-pub/#/consulta-licitacoes>

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE (TCE-MS): 5F50236383176017A6269669E0702B00A2188C6D

PARÂMETRO DE ENTRADA E-SFINGE (TCE-MS): 250207065

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

Considerando o Decreto Municipal n. 16.427, de 31 de outubro de 2025, o horário de expediente da SELC é das 07h30min às 13h30min.

Campo Grande - MS, 08 de dezembro de 2025.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO

Gerente de Processamento das Licitações e Contratações Diretas

WESLEY DA SILVA SOARES

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056 CELEBRADA EM 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

PARTES: O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com interveniência da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP e as empresas Sangelo Indústria e Comércio de Meias Ltda, Nilcatex Têxtil Ltda, Goltex Indústria e Comércio Ltda e Toromax Indústria e Comércio Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares nº 123/2006, nº 142/2009 e suas alterações, Decretos Municipais nº 16.270/2025 e nº 15.582/2023, Pregão Eletrônico nº 070/2025 e Processo Administrativo nº 019.540/2025-23.

OBJETO: Aquisição de uniformes escolares.

VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e Diário Oficial do Município de Campo Grande - DIOGRANDE, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposições do Decreto Municipal nº 15.582/2023.

ITENS, QUANTIDADES E VALORES:

NILCATEX TÊXTIL LTDA					
CNPJ: 95.948.618/0002-75					
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. MÁXIMA	VALOR UNIT. (R\$)
01	01	Uniforme - Tipo: camiseta personalizada; Composição: 65% poliéster e 35% viscose; Manga: curta; Gola: redonda; Gênero: unissex; Cor: azul; Dados complementares: personalização, logotipo e demais informações conforme Termo de Referência.	1 Un.	266.542	R\$ 24,20
	02	Uniforme - Tipo: bermuda personalizada; Tecido: helanca; Composição: 100% poliéster; Gênero: unissex; Cor: azul; Dados complementares: personalização, logotipo e demais informações conforme Termo de Referência.	1 Un.	165.221	R\$ 37,40

03	Uniforme - Tipo: blusão moletom personalizado; Tecido: moletom; Composição: 50% poliéster, 25% algodão e 25% modal; Manga: longa; Gola: redonda; Gênero: unissex; Cor: azul; Dados complementares: personalização, logotipo e demais informações conforme Termo de Referência.	1 Un.	3.983	R\$ 34,24
04	Uniforme - Tipo: calça personalizada; Tecido: helanca; Composição: 82% poliéster, 14% modal, 4% algodão; Gênero: unissex; Cor: azul; Dados complementares: personalização, logotipo e demais informações conforme Termo de Referência.	1 Un.	37.276	R\$ 42,00
05	Uniforme - Tipo: short saia personalizada; Tecido: helanca; Composição: 100% poliéster; Gênero: feminino; Cor: azul; Dados complementares: personalização, logotipo e demais informações conforme Termo de Referência.	1 Un.	33.293	R\$ 20,80
06	Uniforme - Tipo: jaqueta personalizada; Tecido: helanca; Composição: 82% poliéster, 14% modal, 4% algodão; Gênero: unissex; Bolsos: embutidos na lateral frente; Cor: azul; Dados complementares: personalização, logotipo e demais informações conforme Termo de Referência.	1 Un.	33.293	R\$ 57,90
07	Uniforme - Tipo: jaqueta personalizada; Tecido: tactel; Composição: 77% poliéster, 23% viscose; Manga: raglã; Gênero: unissex; Bolsos: embutidos na lateral frente; Cor: azul; Requisito: com capuz; Dados complementares: personalização, logotipo e demais informações conforme Termo de Referência.	1 Un.	61.981	R\$ 39,50

SANGELO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MEIAS LTDA					
CNPJ: 08.787.846/0001-25					
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. MÁXIMA	VALOR UNIT. (R\$)
02	01	Uniforme - Tipo: meia personalizada; Composição: 50% algodão, 34% poliamida, 15% poliéster e 1,0% elastodieno; Gênero: unissex; Punho: jérsei (meia malha) 1 x 1 curta; Cor: branca; Dados complementares: personalização, logotipo e demais informações conforme Termo de Referência.	1 Par	76.488	R\$ 4,11
2.1	01	Uniforme - Tipo: meia personalizada; Composição: 50% algodão, 34% poliamida, 15% poliéster e 1,0% elastodieno; Gênero: unissex; Punho: jérsei (meia malha) 1 x 1 curta; Cor: branca; Dados complementares: personalização, logotipo e demais informações conforme Termo de Referência.	1 Par	25.496	R\$ 4,11

TOROMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA					
CNPJ: 28.184.395/0001-49					
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. MÁXIMA	VALOR UNIT. (R\$)
04	01	Calçado - Modelo: botina; Uso: escola rural; Material: couro; Solado: borracha ou PVC; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 Par	1.961	R\$ 149,00
4.1	01	Calçado - Modelo: botina; Uso: escola rural; Material: couro; Solado: borracha ou PVC; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 Par	653	R\$ 149,00

GOLTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA					
CNPJ: 22.602.420/0001-80					
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. MÁXIMA	VALOR UNIT. (R\$)
05	01	Mochila - Tipo: escolar; Material: Tecido 88% poliéster e 12% poliamida; Fechamento: zíperes; Contém: 01 divisória interna acolchoada; Bolsos: 1 bolso frontal elevado com fechamento em zíper; Espaço interno: forração em nylon; Acabamento: reforçado e com costuras duplas; Uso: unissex; Dados complementares: layout e demais informações complementares ao Termo de Referência.	1 Un.	27.957	R\$ 42,00
5.1	01	Mochila - Tipo: escolar; Material: Tecido 88% poliéster e 12% poliamida; Fechamento: zíperes; Contém: 01 divisória interna acolchoada; Bolsos: 1 bolso frontal elevado com fechamento em zíper; Espaço interno: forração em nylon; Acabamento: reforçado e com costuras duplas; Uso: unissex; Dados complementares: layout e demais informações complementares ao Termo de Referência.	1 Un.	9.319	R\$ 42,00

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação dos produtos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades participantes da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital, e ao que dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações.

ASSINATURAS: Carlos Chrystian Bortoleto Borega, Waldir de Luca, Jean Vladimir Dias, Eldo Umbelino e Rita de Cassia Silva de Barcelos.
Campo Grande - MS, 08 de dezembro de 2025.

CARLOS CHRYSSTIAN BORTOLETO BOREGA
Superintendente do Sistema de Registro de Preços

ÓRGÃOS COLEGIADOS

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 3.267, de 4 de dezembro de 2025.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA MUNICIPAL PROFª ADAIR DE OLIVEIRA, DE CAMPO GRANDE/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando as DELIBERAÇÕES CME/CG/MS N. 2.463/2020 e 2.464/2020, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 117/2025, aprovado em sessão plenária de 4 de dezembro de 2025, e o disposto no Processo N. 39722/2025-21,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental na **Escola Municipal Profª Adair de Oliveira**, de Campo Grande/MS, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2026.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, 4 de dezembro de 2025.

Elisangela Melo da Silva
Conselheira-Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 3.268, de 4 de dezembro de 2025.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA ESCOLA MUNICIPAL RAFAELA ABRÃO, DE CAMPO GRANDE/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.464/2020, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 108/2025, aprovado em sessão plenária de 4 de dezembro de 2025, e o disposto no Processo N. 39674/2025-81,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental, na **Escola Municipal Rafaela Abrão**, de Campo Grande/MS, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2026.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, 4 de dezembro de 2025.

Elisangela Melo da Silva
Conselheira-Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 3.269, de 4 de dezembro de 2025.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO EVANGELISTA VIEIRA DE ALMEIDA, DE CAMPO GRANDE/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO n. 2.464/2020, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 109/2025, aprovado em sessão plenária de 4 de dezembro de 2025, e o disposto no Processo N. 41884/2025-66,

D E L I B E R A:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental na **Escola Municipal João Evangelista Vieira de Almeida**, de Campo Grande/MS, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2026.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, 4 de dezembro de 2025.

Elisangela Melo da Silva
Conselheira-Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 3.270, de 4 de dezembro de 2025.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA ESCOLA MUNICIPAL PROFª LENITA DE SENA NACHIF, DE CAMPO GRANDE/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.464/2020, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 110/2025, aprovado em sessão plenária de 4 de dezembro de 2025, e o disposto no Processo N. 33540/2025-00,

D E L I B E R A:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental, na **Escola Municipal Profª Lenita de Sena Nachif**, de Campo Grande/MS, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2026.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, 4 de dezembro de 2025.

Elisangela Melo da Silva
Conselheira-Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 3.271, de 4 de dezembro de 2025.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA MUNICIPAL PROF. LUIZ CAVALLON, DE CAMPO GRANDE/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando as DELIBERAÇÕES CME/CG/MS N. 2.463/2020 e 2.464/2020, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 111/2025, aprovado em sessão plenária de 4 de dezembro de 2025, e o disposto no Processo N. 42260/2025-66,

D E L I B E R A:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil na **Escola Municipal Prof. Luiz Cavallon**, de Campo Grande/MS, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2026.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental na **Escola Municipal Prof. Luiz Cavallon**, de Campo Grande/MS, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2026.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, 4 de dezembro de 2025.

Elisangela Melo da Silva
Conselheira-Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 3.272, de 4 de dezembro de 2025.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA MUNICIPAL PROF. FAUZE SCAFF GATTASS FILHO, DE CAMPO GRANDE/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando as DELIBERAÇÕES CME/CG/MS N. 2.463/2020 e 2.464/2020, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 112/2025, aprovado em sessão plenária de 4 de dezembro de 2025, e o disposto no Processo N. 41017/2025-11,

D E L I B E R A:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental na **Escola Municipal Prof. Fauze Scaff Gattass Filho**, de Campo Grande/

MS, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2026.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, 4 de dezembro de 2025.

Elisangela Melo da Silva
Conselheira-Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 3.273, de 4 de dezembro de 2025.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PARADIGMA, DE CAMPO GRANDE/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.463/2020, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 113/2025, aprovado em sessão plenária de 4 de dezembro de 2025, e o disposto no Processo N. 38147/2025-40,

D E L I B E R A:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil na **Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Paradigma**, de Campo Grande/MS, mantida pela ESCOLA PARADIGMA LTDA, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2026.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, 4 de dezembro de 2025.

Elisangela Melo da Silva
Conselheira-Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 3.274, de 4 de dezembro de 2025.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HILDA DE SOUZA FERREIRA, DE CAMPO GRANDE/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando as DELIBERAÇÕES CME/CG/MS N. 2.463/2020 e N. 2.464/2020, os termos do Parecer N. 114/2025, aprovado em sessão plenária de 4 de dezembro de 2025, e o disposto no Processo N. 36663/2025-58,

D E L I B E R A:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental na **Escola Municipal Professora Hilda de Souza Ferreira**, de Campo Grande/MS, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2026.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, 4 de dezembro de 2025.

Elisangela Melo da Silva
Conselheira-Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 3.275, de 4 de dezembro de 2025.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO COLÉGIO BATISTA, DE CAMPO GRANDE/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.463/2020, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 115/2025, aprovado em sessão plenária de 4 de dezembro de 2025, e o disposto no Processo N. 43637/2025-68,

D E L I B E R A:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil no **COLÉGIO BATISTA**, de Campo Grande/MS, mantido por COLÉGIO BATISTA LTDA, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2026.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, 4 de dezembro de 2025.

Elisangela Melo da Silva
Conselheira-Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 3.276, de 4 de dezembro de 2025.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO NEPOMUCENO, DE CAMPO GRANDE/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando as DELIBERAÇÕES CME/CG/MS N. 2.463/2020 e 2.464/2020, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 116/2025, aprovado em sessão plenária de 4 de dezembro de 2025, e o disposto no Processo N. 41628/2025-04,

D E L I B E R A:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental na **Escola Municipal João Nepomuceno**, de Campo Grande/MS, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, pelo prazo de quatro anos, a partir

de 2026.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, 4 de dezembro de 2025.

Elisangela Melo da Silva
Conselheira-Presidente do CME/CG/MS

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE N. 8.120, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 3.261, de 6 de novembro de 2025.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DORILÊO DE PINA, DE CAMPO GRANDE/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando as DELIBERAÇÕES CME/CG/MS N. 2.463/2020 e N. 2.464/2020, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 103/2025, aprovado em sessão plenária de 6 de novembro de 2025, e o disposto no Processo N. 36874/2025-63,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental na **Escola Municipal José Dorilêo de Pina**, de Campo Grande/MS, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2026.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, 6 de novembro de 2025.

Elisangela Melo da Silva
Conselheira-Presidente do CME/CG/MS

CÂMARA DE CONCILIAÇÃO FISCAL

Acórdão: 0053/2025
Processo: 035806/2025-85
Requerente: Unicrer Educacional Ltda.
Requerido: Município de Campo Grande - MS
Relator: Jorge Takeshi Otubo

DIREITO ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO – PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL (REFIS) – TRANSAÇÃO EXCEPCIONAL – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 542/2025 – POSSIBILIDADE – PARECER FAVORÁVEL COM CONDIÇÕES.

I - Requerimento administrativo formulado por contribuinte visando à adesão à modalidade de Transação Excepcional prevista no art. 7º da Lei Complementar Municipal nº 542/2025.

II - Competência da Câmara de Conciliação Fiscal para análise e deliberação, nos termos da legislação municipal aplicável.

III - Constatação da viabilidade jurídica da transação, com observância dos requisitos legais, do interesse público, da capacidade contributiva e da análise de riscos.

IV - Parecer favorável à celebração do Termo de Transação, condicionado ao aceite integral das condições estabelecidas no voto.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Câmara de Conciliação Fiscal do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e dar deferimento ao Requerimento Administrativo n. 035806/2025-85.

Campo Grande - MS, 13 de novembro de 2025.

Ricardo Vieira Dias
Presidente

Jorge Takeshi Otubo
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adriane Cristina Coelho Lobo, Denir de Souza Nantes, Isabela Batista Machado Soares Scaramal, Kátia Silene Sarturi Warde, Luís Alexandre Holak e Paulo Victor Medeiros Damasceno.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 43/2025
Resultado do Julgamento dos Recursos de Infrações

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI I/AGETTRAN torna público o resultado do julgamento de recursos de infrações de competência municipal, observando-se:

I)- a especificação dos resultados do julgamento de recursos de infrações é a constante no quadro em anexo a este Edital, utilizando a seguinte legenda:

PROVIDO = cancelamento da multa;
NÃO PROVIDO ou NÃO CONHECIMENTO = permanência da multa;
AO ÓRGÃO COMPETENTE = quando não for de competência do município de Campo Grande-MS.

II)- das decisões da JARI cabe recurso (2ª Instância) a ser interposto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação ou da notificação da decisão, observando-se:

a)- Da decisão de "NÃO PROVIDO", o responsável pela infração, caso tenha interesse, poderá interpor recurso, protocolando junto a JARI I/AGETTRAN via única de requerimento dirigido ao CETRAN/MS;

b)- Da decisão de "PROVIDO", a AGETTRAN poderá interpor recurso junto ao CETRAN/MS, o que poderá alterar a decisão da JARI I, com o restabelecimento das infrações e multas.

Campo Grande-MS, 8 de dezembro de 2025

Wallace Martins Ribeiro
Presidente da JARI I

ANEXO AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 43/2025.

n. Placa	n. Processo	n. Auto de Infração	Resultado
HTR0749	058049/2025-83	REN0722107-74710	NAO PROVIDO
HTR0749	058051/2025-25	REN0721969-74630	NAO PROVIDO
JZT1259	056376/2025-19	REN0705175-74550	NAO PROVIDO
JZT1259	056377/2025-81	MA00164947-60503	NAO PROVIDO
JZT1259	056378/2025-44	MA00164876-60503	NAO PROVIDO
JZT1259	056379/2025-15	GT00069961-61220	NAO PROVIDO
JZT1259	056380/2025-96	REN0696823-74550	NAO PROVIDO
JZT1259	056381/2025-59	MA00157392-60503	NAO PROVIDO
JZT1259	056382/2025-11	GT00023592-55680	NAO PROVIDO
JZT1259	056384/2025-47	GT00064683-55413	NAO PROVIDO
OOQ0C06	057793/2025-51	MA00150762-60503	NAO CONHECIMENTO
OOQ0C06	057795/2025-87	REN0730505-74550	NAO PROVIDO
OOQ0C06	057797/2025-11	MV00367863-74550	NAO PROVIDO
QAU8H87	057803/2025-11	GT00077320-76332	NAO CONHECIMENTO
QAV6G57	046221/2025-56	GT00057727-76332	NAO PROVIDO
RRR4G47	056717/2025-38	NMS2531206-50020	NAO PROVIDO
RRR4G47	056722/2025-78	REN0706558-74550	NAO PROVIDO
RWJ4I05	058033/2025-43	GT00072687-70301	NAO PROVIDO
RWJ4I05	058042/2025-34	GT00072688-76332	NAO PROVIDO
SIX8E88	054693/2025-09	NMS2526395-50020	NAO PROVIDO
SLX2A17	058023/2025-90	GT00081230-60501	NAO PROVIDO
SMD7I03	057745/2025-17	GT00077243-66020	NAO PROVIDO

JUNTA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS DE TRANSPORTE

PAUTA DE JULGAMENTO N. 049/2025

Em atendimento ao disposto no Artigo 22, do Decreto n. 13.642, de 18 de setembro de 2018 e o Decreto n. 16.427, de 31 de outubro de 2025, **no dia 10 do mês de dezembro de 2025, a partir das 13h45min**, a Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos (JAJUR/AGEREG), em **Sessão Ordinária**, julgará na Rua Cândido Mariano, n. 2.655 - 4º andar - Sala 05, Central de Atendimento ao Cidadão, os seguintes processos:

PROCESSO: **45812/2019-59**

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus

AUTO DE INFRAÇÃO: 46543

RELATOR: João Magno Nogueira Porto

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com falta de legendas obrigatórias.

PROCESSO: **45871/2019-18**

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus

AUTO DE INFRAÇÃO: 46548

RELATOR: João Magno Nogueira Porto

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com alteração das cores aprovadas nos veículos.

PROCESSO: **45892/2019-98**

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus

AUTO DE INFRAÇÃO: 46661

RELATOR: João Magno Nogueira Porto

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Omissão de viagem sentido centro-bairro.

PROCESSO: **45915/2019-91**

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus

AUTO DE INFRAÇÃO: 46664

RELATOR: Rodrigo Koei Marques Inouye

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir o horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida.

PROCESSO: **45902/2019-40**

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus

AUTO DE INFRAÇÃO: 46662

RELATOR: Rodrigo Koei Marques Inouye

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir o horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida.

PROCESSO: **45760/2019-57**

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus

AUTO DE INFRAÇÃO: 45519

RELATOR: Rodrigo Koei Marques Inouye

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir o horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida.

PROCESSO: **85480/2021-51**

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus

AUTO DE INFRAÇÃO: TC 01965
RELATOR: Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir o horário de viagem acima da tolerância estabelecida na Ordem de Serviço em qualquer ponto de verificação.

PROCESSO: **24481/2022-09**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: TC 02740
RELATOR: Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir o horário de viagem acima da tolerância estabelecida na Ordem de Serviço em qualquer ponto de verificação.

PROCESSO: **24469/2022-03**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: TC 02733
RELATOR: Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir o horário de viagem acima da tolerância estabelecida na Ordem de Serviço em qualquer ponto de verificação.

PROCESSO: **31739/2022-98**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: TC 02973
RELATOR: Marcelino Pereira Dos Santos
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir o horário de viagem acima da tolerância estabelecida na Ordem de Serviço em qualquer ponto de verificação.

PROCESSO: **24468/2022-32**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: TC 02732
RELATOR: Marcelino Pereira Dos Santos
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir o horário de viagem acima da tolerância estabelecida na Ordem de Serviço em qualquer ponto de verificação.

PROCESSO: **24487/2022-87**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: TC 02744
RELATOR: Marcelino Pereira Dos Santos
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir o horário de viagem acima da tolerância estabelecida na Ordem de Serviço em qualquer ponto de verificação.

PROCESSO: **45910/2019-78**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 46663
RELATOR: Francisco Grisai Leite da Rosa
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir o horário de viagem acima da tolerância estabelecida na Ordem de Serviço em qualquer ponto de verificação.

PROCESSO: **69051/2021-63**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: TC 05266
RELATOR: Francisco Grisai Leite da Rosa
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Omissão de viagem sentido centro-bairro.

PROCESSO: **69052/2021-26**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: TC 05267
RELATOR: Francisco Grisai Leite da Rosa
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Omissão de viagem sentido centro-bairro.

PROCESSO: **70604/2021-58**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: TC 01821
RELATOR: André Luiz das Neves Pereira
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Omitir saída.

PROCESSO: **69055/2021-14**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: TC 05268
RELATOR: André Luiz das Neves Pereira
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Omissão de viagem sentido centro-bairro

PROCESSO: **71257/2021-71**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: TC 01465
RELATOR: André Luiz das Neves Pereira
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Falta de veículo reserva em número estabelecido pela AGETTRAN.

PROCESSO: **24486/2022-14**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: TC 02743
RELATOR: Sônia Alves de Oliveira da Costa
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir o horário de viagem acima da tolerância estabelecida na Ordem de Serviço em qualquer ponto de verificação.

PROCESSO: **24484/2022-99**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: TC 02742
RELATOR: Sônia Alves de Oliveira da Costa
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir o horário de viagem acima da tolerância estabelecida na Ordem de Serviço em qualquer ponto de verificação.

PROCESSO: **24483/2022-26**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: TC 02741
RELATOR: Sônia Alves de Oliveira da Costa
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir o horário de viagem acima da tolerância estabelecida na Ordem de Serviço em qualquer ponto de verificação.

CAMPO GRANDE/MS, 08 de dezembro de 2025.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

PARTE IV

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

REQUERIMENTO

Condomínio Residencial Novos Estados torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano - PLANURB a Licença Ambiental Modalidade Licença Ambiental Simplificada - Renovação para atividade de **Condomínio Residencial composto por 45 unidades habitacionais**, localizada à **R. Marques de Leao, nº 562 – Mata do Jacinto**, no município de Campo Grande – MS.

REQUERIMENTO

CONDOMÍNIO SPEZIA RESIDENZIALE torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a Licença Ambiental na Modalidade **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - RENOVAÇÃO** para atividade de **CONDOMÍNIOS PREDIAIS** localizada à **RUA ANTONIO MARIA COELHO, 6225, CARANDA BOSQUE**, município de Campo Grande/MS.

REQUERIMENTO

Deposito De Materiais P Construcao Ferreira Ltda torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano - PLANURB a Licença Ambiental Modalidade LAS - Renovação para atividade de **Depósitos em geral com área útil acima de 720 m² a 10.000 m²** localizada à **Av. Manoel da Costa Lima, nº 1471 – Vila Piratininga**, no município de Campo Grande – MS.

CONCESSÃO

EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LIMITADA torna publico que recebeu da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a Licença Ambiental na Modalidade **Licença de Operação** com validade de **48 MESES** a contar de **27/11/2029** para atividade de **Transporte rodoviário coletivo de passageiro – garagem com serviço de lavagem de veículos da frota**. Localizada à **Rua Camocim, 628 – Vila Cidade Morena** no município de Campo Grande – MS.

CONCESSÃO

GZERO USINAGEM LTDA torna publico que recebeu da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a Licença Ambiental na Modalidade **Licença de Operação** com validade de **48 MESES** a contar de **12/11/2029** para atividade de **Fabricação de produtos de metal, exceto: serviços de usinagem, tornearia, solda, maquinas e/ou equipamentos**. Localizada à **Rua Melchhiades Brandão, 329 - Piratininga** no município de Campo Grande – MS.

REQUERIMENTO

HVM Zerbiní Incorporação SPE Ltda torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a Licença Ambiental na Modalidade **Licença de Instalação** para atividade de **Condomínio residencial, de 101 a 250 unidades habitacionais**, localizada à **Rua Dr. Zerbiní, quadra 20, lote 12A, bairro Chácara Cachoeira**, município de Campo Grande–MS.

CONCESSÃO

PLANTARVET COMÉRCIO DE INSUMOS LTDA torna publico que recebeu da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a Licença Ambiental na Modalidade **Licença Ambiental Simplificada** com validade de **48 MESES** a contar de **27/11/2029** para atividade de **Comércio atacadista de mercadorias em geral**. Localizada à **Avenida Jamil Nahas, 951 – Polo Empresarial Oeste** no município de Campo Grande – MS.

CONCESSÃO

PRONCOR UNIDADE INTENSIVA CARDIORESPIRATORIA S/S torna público que recebeu da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a Licença Ambiental – Modalidade **LICENÇA DE OPERAÇÃO** com validade de **48 MESES** a contar de **30/10/2025**, para atividade de **HOSPITAIS, PRONTO-SOCORRO, MATERNIDADE, AMBULATÓRIO, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CASAS DE SAÚDE E RADIOLOGIA, INCLUSIVE OS VETERINÁRIOS COM ÁREA TOTAL ATÉ 10.000M²** localizada à **RUA MARACAJU, NÚMERO 1265 – CENTRO**, no município de Campo Grande –MS.